

**PROPOSTA DA
ADMINISTRAÇÃO - AGO/AGE**

16 DE ABRIL DE 2025

SUMÁRIO

1.	INFORMAÇÕES SOBRE AS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA	3
2.	PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA	8
2.1.	COMENTÁRIOS DOS DIRETORES	9
2.2.	DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	30
2.3.	REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES E CONSELHEIROS.....	37
3.	PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	55
3.1.	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL	56
	ANEXO 1 - INFORMAÇÕES PARA PEDIDO DE PROCURAÇÃO	102

1. INFORMAÇÕES SOBRE AS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

LOCAL

As Assembleias serão realizadas no dia 16 de abril de 2024, às 10h00, de modo presencial em nossa sede social, localizada no Centro Administrativo Banese, à Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju (SE).

3

O Edital de Convocação das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, constante do item 2 do Manual das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária, está disponível para consulta no site do BANESE: ri.banese.com.br (Governança Corporativa – Reuniões da Administração e Assembleias) e foi publicado nos dias 11, 12 e 13 de março de 2025 no “Diário Oficial do Estado de Sergipe”, e nos dias 11, 13 e 14 de março de 2025 no jornal “Correio de Sergipe”.

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

A Assembleia Geral Ordinária será instalada em primeira convocação com a presença de acionistas representando, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações ordinárias da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas presentes, nos termos do art. 125, caput, da Lei das S.A.

A Assembleia Geral Extraordinária será instalada em primeira convocação com a presença de acionistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações ordinárias da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas presentes, nos termos do art. 135, caput, da Lei das S.A.

DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS AOS ACIONISTAS

No dia 21 de fevereiro de 2025, foram disponibilizados na sede social do BANESE, nos sites ri.banese.com.br (Relações com Investidores - Banese), www.cvm.gov.br (CVM) e www.b3.com.br (B3) o Relatório de Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos do exercício finalizado, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal.

No dia 11 de março de 2025 foram disponibilizados o Edital de Convocação, as Propostas da Administração, o Manual de Participação e os Boletins de Voto a Distância com as informações necessárias em relação aos itens de deliberação destas Assembleias.

PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Para participar das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, o Acionista conta com as seguintes opções:

4

PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL

Nos termos do Artigo 126 da Lei no 6.404, de 15.12.1976, e alterações posteriores, para participar e deliberar nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária o acionista deve observar que:

- Além do documento de identidade, deve apresentar, também, comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade expedido pelo custodiante;
- Com objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia, o comprovante de titularidade das ações e o instrumento de mandato podem, a critério dos acionistas, ser depositados na sede da Sociedade, preferencialmente, com até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da Assembleia Geral Ordinária, no Gabinete da Diretoria, Centro Administrativo Banese, localizado na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju(SE).

Acionistas pessoas jurídicas, como sociedades comerciais, fundos de investimento e entidades de previdência complementar, deverão ser representados em conformidade com seus respectivos estatutos, contratos sociais ou regulamentos, conforme o caso, entregando os documentos comprobatórios da regularidade da representação acompanhados de ata de eleição dos administradores, se for o caso.

PARTICIPAÇÃO POR PROCURADORES

Caso não possa estar presente às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, o acionista poderá ser representado por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, desde que este seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos.

As procurações deverão ter firma reconhecida, conforme parágrafo 2º do art. 654 do Código Civil Brasileiro. A regularidade da procuração e a titularidade das ações serão examinadas antes do início da Assembleia Geral Ordinária.

PARTICIPAÇÃO POR BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Conforme previsto nos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM nº 81/2022 e alterações, os acionistas da Companhia também poderão exercer o voto nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária por meio do envio do Boletim de Voto diretamente à Companhia ou aos prestadores de serviço habilitados, nos seguintes termos:

5

Envio do Boletim pelo Acionista diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos:

- i. **Via física do Boletim de Voto:** disponibilizado em versão passível de impressão no site ri.banese.com.br (Banese - Relações com Investidores) – Informações Acionistas - Assembleia, deverá estar com todos os campos preenchidos, com todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), com a assinatura do signatário devidamente reconhecida em cartório; e
- ii. **Documentos de Identificação e/ou de Representação:** acionistas pessoas físicas devem enviar CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal; acionistas pessoas jurídicas devem enviar cópias autenticadas das últimas versões consolidadas (e alterações posteriores, se for o caso) do seu contrato, estatuto social ou regulamento, do comprovante de eleição dos administradores ou gestores, conforme o caso, e do documento de identidade com foto de seu representante legal.

Todos os documentos referidos acima deverão ser encaminhados à Companhia no endereço abaixo e **recebidos até 12 de abril de 2025 (inclusive)**, sob pena de desconsideração do voto:

BANESE – Banco do Estado de Sergipe S.A.
Centro Administrativo Banese
Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31
Bairro Inácio Barbosa – CEP 49.040-840
Aracaju/SE
A/C: Gabinete da Diretoria

Uma vez recebidos os documentos referidos nos itens “i” e “ii” acima, a Companhia comunicará o acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação, se for o caso, nos termos previstos na Resolução CVM nº 81/2022, conforme alterada, através do endereço eletrônico indicado no boletim de voto.

O Boletim recebido pela Companhia que não esteja integral e regularmente preenchido e/ou não esteja acompanhado dos documentos de identificação e comprobatórios da regularidade de representação acima descritos serão desconsiderados.

A informação sobre eventual desconsideração do Boletim e dos documentos a ele relacionados será enviada pela Companhia por meio do endereço eletrônico fornecido pelo acionista no Boletim, juntamente com as orientações necessárias à sua retificação. Neste caso, o Boletim eventualmente retificado pelo acionista e a documentação pertinente também deverão ser recebidos pela Companhia até o dia 12 de abril de 2025 (inclusive).

6

Envio do Boletim aos Prestadores de Serviço

Alternativamente, o acionista poderá exercer o seu direito de voto a distância por intermédio dos prestadores de serviço habilitados a exercer tal função, que podem ser (i) o agente de custódia do acionista, caso as ações estejam depositadas em depositário central; (ii) depositário central, mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, na qualidade de depositária central das ações da Companhia; ou (iii) em uma Agência Bradesco, na qualidade de instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração dos valores mobiliários de sua emissão, nos seguintes termos:

- **Para Agente de Custódia:** os acionistas com ações depositadas na B3 deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia para verificar os procedimentos por eles estabelecidos e documentos solicitados. As instruções de preenchimento do boletim de voto a distância deverão ser transmitidas até 12 de abril de 2025 (inclusive) aos agentes de custódia, salvo se prazo diverso for por eles estabelecido.
- **Para Depositário Central:** o acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância mediante a transmissão de sua instrução de voto diretamente à B3, na qualidade de depositária central, poderá manifestar seu voto diretamente no sistema eletrônico à distância disponibilizado pela B3, pelo portal Área do Investidor, na seção “Serviços > Assembleias em Aberto”. As instruções de preenchimento do boletim de voto a distância deverão ser transmitidas até 12 de abril de 2025 (inclusive), salvo se prazo diverso estabelecido.

- **Para o Bradesco na qualidade de Escriturador:** os acionistas detentores de ações da Companhia, poderão comparecer em toda a Rede de Agências Bradesco no Brasil, durante o horário de expediente bancário local munido da via física do Boletim de Voto, com todos os campos preenchidos, com todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), e dos documentos previstos no item “*Envio do Boletim pelo Acionista diretamente à Companhia*”, ii. *Documentos de Identificação e/ou de Representação*”. O Boletim encontra-se disponibilizado em versão passível de impressão no site ri.banese.com.br (Banese - Relações com Investidores) – Informações Acionistas – Assembleia.
- **Para a Companhia:** deverão ser observados os procedimentos e regras detalhadamente previstos no item “*Envio do Boletim pelo Acionista diretamente à Companhia*”, com envio do Boletim de Voto a Distância para a sede da Companhia devidamente preenchido, rubricado e assinado, juntamente com os documentos de identificação e comprobatórios da regularidade de representação, que deverão ser recebidos impreterivelmente até 12 de abril de 2024 (inclusive), sob pena de desconsideração.

Informações Gerais

Nos termos previstos no artigo 44 da Resolução CVM nº 81/2022, conforme alterada, a Central Depositária da B3 S.A. Brasil Bolsa Balcão, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia e as que recebeu diretamente, desconsiderará eventuais instruções divergentes, em relação a uma mesma deliberação, que tenham sido emitidas pelo mesmo CPF ou CNPJ.

Após encerrado o prazo de votação, em 12 de abril de 2025, o acionista não poderá alterar as instruções de voto enviadas, salvo se presente na Assembleia Geral ou representado por procurador devidamente constituído e mediante solicitação expressa de desconsideração antes da colocação da matéria em questão em votação.

Para informações adicionais sobre a Companhia, visite o nosso site

ri.banese.com.br (Relação com Investidores - Banese).

2. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Senhores Acionistas,

Nos termos da Resolução 81 da Comissão de Valores Mobiliários publicada em março de 2022, anexamos à presente documento necessário à realização da Assembleia Geral Ordinária do Banco do Estado de Sergipe S/A – BANESE, a ser realizada no dia 16 de abril de 2025, às 10h00, em sua sede social situada no Centro Administrativo Banese, localizado na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju (SE):

8

- **Comentário dos Diretores**
- **Destinação do Lucro Líquido do Exercício**
- **Remuneração dos Administradores e Conselheiros**

Obs: os demais documentos relativos ao Art. 10º, CVM 81 estão disponíveis nos sites www.cvm.gov.br e ri.banese.com.br, por ocasião da divulgação do resultado do Banco.

2.1. COMENTÁRIOS DOS DIRETORES

Item 2 do Formulário de Referência – Anexo C da Resolução CVM 80/2022

Nós, membros da Diretoria Executiva do Banco do Estado de Sergipe S/A, comentamos nesta seção 2 do Formulário de Referência, os principais aspectos relativos ao Banco, retrospectivamente a 2023 e 2024, conforme Resolução CVM 80/2022. Declaramos que as informações são verdadeiras, completas e consistentes.

9

2.1. Os diretores devem comentar sobre:

a) Condições financeiras e patrimoniais gerais

Seguem comentários sobre os dois últimos exercícios:

2024

Em 2024, os ativos totais do Banese atingiram R\$ 11,7 bilhões, registrando um crescimento de 30,7% em 12 meses. Destacam-se as aplicações financeiras, que tiveram um aumento de 48,8%, e os ativos líquidos investidos em crédito, com uma variação positiva de 15,2%.

A carteira de crédito alcançou R\$ 4,6 bilhões de ativos, registrando um crescimento de 14,9% em relação ao ano anterior, sendo a carteira comercial responsável por R\$ 3,2 bilhões desse volume, a qual apresentou uma variação de +11,9% nos últimos 12 meses. Esse incremento é atribuído, principalmente, à continuidade da estratégia organizacional de vendas, com ações direcionadas para contratação de crédito nos canais de autoatendimento e correspondentes no país; do lançamento de novas linhas de negócios junto a empresas conveniadas e órgãos públicos estaduais e municipais, além do trabalho de prospecção ativa realizado pelas unidades de negócios para captar clientes elegíveis ao crédito.

O Banese é detentor da maior fatia do mercado de crédito de livre destinação em Sergipe, com 35,8% de participação, segundo dados do Banco Central do Brasil (novembro/2024). O posicionamento mercadológico é focado em operações de varejo, com destaque para créditos consignados, vinculados a salários e direcionados a pequenas e médias empresas.

O total de recursos captados alcançou R\$ 10,6 bilhões, um acréscimo de 33,0% em 12M, reflexo, principalmente, do crescimento dos depósitos a prazo, à vista e de poupança. A principal variação se deu nos depósitos a prazo, associado à captação de recursos extraordinários oriundos dos governos estadual e municipais. Nos depósitos à vista, o crescimento ocorreu por conta da elevação nos saldos das pessoas jurídicas, seguido do governo estadual; já nos

depósitos de poupança, o incremento foi observado principalmente no segmento de pessoas físicas.

A distribuição das fontes de captação do Banese demonstra uma estratégia pulverizada na gestão dos recursos. A maior participação é das pessoas físicas (32,5%), o que reforça a confiança dos clientes no banco. Enquanto os depósitos de governo estadual, judiciais e de pessoas jurídicas contribuem para o reforço do caixa e liquidez da instituição.

O Patrimônio Líquido registrou R\$ 810,0 milhões, variação positiva de 21,2% em 12 meses, consequência da incorporação do resultado do período à reserva de lucros e do aumento de capital social, com aportes homologados pelo Bacen em agosto e dezembro de 2024.

O Banese finalizou o exercício de 2024 com lucro líquido de R\$ 146,7 milhões, alcançando o maior lucro de sua história. O resultado foi influenciado pelo comportamento dos negócios, com especial destaque para o crescimento expressivo das receitas provenientes das operações de crédito, notadamente nas carteiras comercial e rural; bem como pelo aumento das receitas de serviços, que contribuíram positivamente para o resultado do período.

Além disso, outros fatores relevantes foram a reversão de provisões fiscais e sobre precatórios, assim como reduções da carga tributária decorrentes da distribuição de Juros sobre Capital Próprio (JCP). Adicionalmente, o benefício fiscal da Lei do Bem, também contribuiu de forma significativa para o resultado do período.

2023

Em 2023, os ativos totais do Banese alcançaram saldo de aproximadamente R\$ 9,0 bilhões, crescimento de 15,6% em 12 meses. Destaque para as aplicações financeiras, que registraram incremento de 21,7% e para os ativos líquidos investidos em crédito, com variação positiva de 14,1%.

A carteira de crédito alcançou R\$ 4,0 bilhões de ativos, registrando um crescimento de 13,7% na comparação anual. Desses, R\$ 2,8 bilhões correspondem à carteira de crédito comercial, a qual cresceu 12,2% nos últimos 12 meses, incremento atribuído, sobretudo, à continuidade da estratégia organizacional de vendas, com ações direcionadas para contratação de crédito nos canais de autoatendimento e correspondentes no país; de novas linhas de negócios junto a empresas conveniadas e órgãos públicos estaduais e municipais, novas linhas de crédito CDC voltadas a pessoas físicas, e; de ações estratégicas das unidades de negócios para ampliar a base de clientes elegíveis ao crédito.

O Banese é detentor da maior fatia do mercado de crédito de livre destinação em Sergipe, com 34,0% de participação, segundo dados do Banco Central do Brasil (novembro/2023). O

posicionamento mercadológico é focado em operações de varejo, com destaque para créditos consignados, vinculados a salários e direcionados a pequenas e médias empresas.

O total de recursos captados alcançou aproximadamente R\$ 8,0 bilhões, um acréscimo de 16,2% em 12M, reflexo, principalmente, do crescimento dos depósitos a prazo, judiciais com remuneração e obrigações por repasses. A maior fonte de captação de recursos do Banese é de pessoas físicas, representando 38,5% do volume captado. Os depósitos judiciais representam 22,3% e as pessoas jurídicas respondem por 16,7% das captações. A dispersão da captação entre pessoas físicas e jurídicas mitiga riscos de liquidez.

O Patrimônio Líquido registrou R\$ 668,3 milhões, variação positiva de 12,2% em 12 meses, consequência da incorporação à reserva de lucros do resultado do período e dos aumentos de capital social (aportes homologados pelo Bacen em julho e dezembro de 2023).

O Banese finalizou o exercício de 2023 com lucro líquido de R\$ 47,5 milhões. O resultado de 2023 foi influenciado pelo comportamento dos negócios, com especial destaque para o crescimento significativo das receitas provenientes das operações de crédito, notadamente na carteira comercial. Além disso, as receitas oriundas de aplicações financeiras também desempenharam um papel relevante no resultado. Paralelamente, as estratégias de inovação adotadas pelo Banco além de propiciarem melhoria de eficiência dos seus negócios e expansão geográfica e digital, permitiram retorno dos projetos de inovação através da Lei do Bem, que é um incentivo fiscal que concede redução de IRPJ e CSLL. O impacto desse benefício em 2023 foi na ordem de R\$ 14,2 milhões. Somando-se a estes fatores, a economia tributária oriunda da distribuição de Juros sobre Capital Próprio (JCP), no valor de R\$ 18,3 milhões, também contribuiu de maneira positiva para o resultado global do período.

Por outro lado, o resultado foi impactado de forma desfavorável pela constituição de provisão de passivo fiscal (COFINS), pela despesa de equivalência patrimonial e pela despesa líquida de provisão para operações de crédito.

b) Estrutura de capital

O capital social do Banco do Estado de Sergipe S.A., em 31/12/2024, estava distribuído em 9.761.354 ações ordinárias e 9.761.354 ações preferenciais, totalizando 19.522.708 ações, sem valor nominal e sem a possibilidade de resgate de ações. O “Free Float” das ações Banese representa 8,33% desse volume, correspondente ao volume de títulos que estão sujeitos à negociação na bolsa de valores.

O Banese manteve o percentual de financiamento das operações por meio de capital de terceiros em 2024, alcançando 93%.

Valores em R\$ mil

Padrão Financiamento Operações	2022		2023		2024	
Capital Próprio	595.556	8%	668.274	7%	810.042	7%
Capital de Terceiros	7.165.350	92%	8.303.100	93%	10.915.004	93%
Capital Total	7.760.906	100%	8.971.374	100%	11.725.046	100%

12

c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

O Banco do Estado de Sergipe tem mantido um volume de caixa livre de obrigações imediatas, conforme estabelecido em sua Política de Gestão de Risco de Liquidez, para garantir sua solvabilidade a qualquer tempo. Abaixo estão demonstrados os cálculos de caixa livre para o encerramento dos últimos 2 anos:

ATIVO

Valores em R\$ mil

	2023	Var/ 23/22	2024	Var/ 24/23
ATIVO				
Disponibilidades	61.140	-4,43%	83.924	37,27%
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	1.968.808	43,94%	3.232.119	64,17%
Tít/ e Valores Mobiliários e Inst/ Fin/ Derivativos	1.621.708	2,48%	2.111.538	30,20%
(-) Captações no Mercado Aberto	-19.647	27,88%	-20.987	6,82%
Caixa Livre	3.632.009	21,11%	5.406.594	48,86%
Caixa Livre / Depósitos Totais	48,20%		53,47%	
Caixa Livre / Ativo Total	40,48%		46,11%	
Caixa Livre / Patrimônio Líquido	543,49%		667,45%	
Patrimônio Líquido	668.274	12,21%	810.042	21,21%

d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Os depósitos a prazo, principal fonte de captação do banco, apresentaram o volume financeiro de R\$ 4.315 milhões em 2024. No mesmo período, apresentou, um incremento de R\$ 1.103 milhões. A tabela abaixo demonstra as principais fontes de captação do Banese que financiam a carteira de crédito.

	2023	Var23/22		2023	Var23/22	
Principais Fontes de Captação						
Depósitos Totais	7.535.047	15,05%	94,74%	10.112.012	34,20%	95,57%
Depósitos à Vista	1.260.538	6,36%	15,85%	1.541.769	22,31%	14,57%
Depósitos de Poupança	2.109.606	3,69%	26,52%	2.380.778	12,85%	22,50%
Depósitos Interfinanceiros	167.247	14,15%	2,10%	63.055	-62,30%	0,60%
Depósitos a Prazo	2.212.251	35,11%	27,81%	4.315.644	95,08%	40,79%
Depósitos Judiciais	1.785.405	15,48%	22,45%	1.810.766	1,42%	17,11%
Depósitos Especiais c/ Remuneração	0		0,00%	0		0,00%
Repasse no País	216.600	99,30%	2,72%	255.900	18,14%	2,42%
Letra de Crédito Imobiliária	26.375	352,40%	0,33%	21.678	-17,81%	0,20%
Letra Financeira	21.544	6,40%	0,27%	21.375	-0,78%	0,20%
Letra Financeira Subordinada	154.013	9,57%	1,94%	169.704	10,19%	1,60%
Total	7.953.579	16,54%	100,00%	10.580.669	33,03%	100,00%
Carteira de Crédito						
Carteira de Crédito	4.012.235	13,72%		4.611.291	14,93%	
Empréstimos e Títulos Descontados	2.823.492	12,22%		3.160.596	11,94%	
BNDES / FINAME / BNB	391.232	47,48%		540.550	38,17%	
Financiamentos Imobiliários	510.167	7,88%		575.914	12,89%	
Outros Créditos	287.344	4,88%		334.231	16,32%	
Provisão de Créditos	-162.398	5,97%		-190.621	17,38%	
Total Carteira de Crédito Líquida	3.849.837	14,07%		4.420.670	14,83%	
Disponibilidades						
Disponibilidades	61.140	-4,43%		83.924	37,27%	
Total	61.140	-4,43%		83.924	37,27%	
Carteira de Crédito Líquida/Depósitos Totais	51,09%			43,72%		
Carteira de Crédito Líquida/Principais Fontes de Captação	48,40%			41,78%		
Disponibilidade/Principais Fontes de Captação	0,77%			0,79%		

13

e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

O Banco do Estado de Sergipe S.A. não possui deficiência de liquidez. As alíneas “c” e “d” apresentam análises da capacidade de pagamento e da liquidez, respectivamente.

f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

O nível de endividamento do Banco, calculado pela relação passivo exigível pelo patrimônio líquido representa: 12,03 (2022), 12,42 (2023) e 13,47 (2024)

O Banese emitiu instrumentos de dívidas subordinadas elegíveis a integrar o Patrimônio de Referência - Nível II através da captação no mercado de Letras Financeiras Subordinadas - LFS, conforme características descritas na tabela abaixo:

Emissão de Letra Financeira Subordinada				
Papel	Valor de Emissão	Emissão	Vencimento	Remuneração
LFS	98.420	26/04/2021	26/04/2029	INPC + 6,30% a.a.
LFS	17.000	27/11/2023	27/11/2031	120% do CDI
Total	115.420			

*valores em R\$ mil

14

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes

O Banese mantém contratos de financiamento por meio de convênios firmados com órgãos e instituições financeiras oficiais, viabilizando o repasse de recursos de programas do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social I BNDES, do Banco do Nordeste do Brasil I BNB, do Fundo Geral do Turismo I FUNGETUR (Ministério do Turismo I MTur) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço I FGTS – Fomento de Habitação (Caixa Econômica Federal I CAIXA – Agente operador). Esses recursos são destinados ao financiamento de operações de crédito voltadas para as carteiras rural, industrial e imobiliária:

Valores em R\$ mil

Obrigações por Repasses	2022	2023	2024
BNDES I FINAME	386	180	0
BNDES I Demais	6.895	4.474	2.259
BNB I FNE	88.343	186.603	225.149
FUNGETUR I MTur	13.054	25.343	28.492
Funding FGTS I Habitação	-	-	28.000
Total	108.678	216.600	283.900

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Não existe relação de longo prazo relevante com instituições financeiras.

iii. grau de subordinação entre as dívidas

Não há grau de subordinação entre dívidas. As obrigações registradas no passivo exigível são ordenadas de acordo com a precedência, na possibilidade de concurso universal de credores, conforme a Lei 11.101, art. 83, que classifica os créditos, priorizando aqueles derivados da legislação do trabalho, seguidos pelos créditos com garantia real, créditos tributários e demais créditos elencados pela referida lei. Segue abaixo quadro ilustrativo:

	2022	%	2023	%	2024	%
Obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias	186.108	2,60%	216.978	2,61%	188.187	1,72%
Trabalhistas	83.811	1,17%	81.615	0,98%	89.521	0,82%
Fiscais e Previdenciárias	102.297	1,43%	135.363	1,63%	98.666	0,90%
Cobrança e Arrecadação de tributos e assemelhados	1.989	0,03%	1.887	0,02%	1.738	0,02%
Demais obrigações	6.800.886	94,91%	7.919.182	95,38%	10.544.335	96,60%
Outras Obrigações	176.367	2,46%	165.053	1,99%	180.744	1,66%
Dívida Subordinada	140.564	1,96%	154.013	1,85%	169.704	1,55%
Sociais e Estatutárias	35.803	0,50%	11.040	0,13%	11.040	0,10%
TOTAL	7.165.350	100%	8.303.100	100%	10.915.004	100%

Quanto às dívidas subordinadas, o Banco Central do Brasil considerou as emissões das Letras Financeiras, com cláusula de subordinação, descritas na tabela da letra f, elegíveis como capital de nível II do Patrimônio de Referência do Banco do Estado de Sergipe, na modalidade de dívida subordinada.

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

Não houve restrições impostas ao Banese.

g) Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Os limites são periodicamente revistos pela Companhia, cabendo à Administração a manifestação sobre a necessidade de incremento das dotações, em comum acordo com os agentes operadores dos fundos. Para o exercício de 2024 não houve nenhuma dotação junto ao BNDES. Quanto ao BNB I FNE, MTur I FUNGETUR e Funding FGTS I Habitação, os limites e seus percentuais de utilização seguem descritos abaixo:

Valores em R\$ mil

Recursos de Repasses	Limites Disponíveis (2024)	% Utilizado	Contratações
BNB / FNE	400.000	56%	225.149
MTur - FUNGETUR	46.775	94%	43.983
Funding FGTS	180.445	16%	28.000*

* Valor contratado em dezembro/2024 na modalidade de “Apoio à Produção PJ”. Recursos financeiros são liberados gradativamente, no decorrer da execução do projeto. Desembolso inicial ocorrido somente no exercício de 2025, no montante de R\$ 2.715.355,94.

h) Alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

A posição consolidada das contas patrimoniais do Banco do Estado de Sergipe S.A. apresenta um equilíbrio compatível com a atividade de intermediação financeira de crédito.

No período as principais variações ocorreram nas Aplicações Interfinanceiras de Liquidez no montante de R\$ 1.263 milhões, devido ao aumento nas posições em operações compromissadas e aplicações interbancárias, bem como de R\$ 524 milhões em Operações de Crédito.

	2023	%total	Var. 23/22	2023	%total	Var. 23/22	6
Circulante e Realizável a Longo Prazo	8.820.159	98,31%	16,12%	11.545.213	98,47%	30,90%	
Disponibilidades	61.140	0,68%	-4,43%	83.924	0,72%	37,27%	
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	1.968.808	21,95%	43,94%	3.232.119	27,57%	64,17%	
Tít. e Valores Mobiliários e Inst. Fin. Derivativos	1.621.708	18,08%	2,48%	2.111.538	18,01%	30,20%	
Relações Interfinanceiras	725.252	8,08%	4,58%	1.059.097	9,03%	46,03%	
Operações de Crédito	3.278.883	36,55%	15,83%	4.088.817	34,87%	14,71%	
Operações c/ Características de Crédito	285.477	3,18%	4,91%	331.853	2,83%	16,25%	
Outros Créditos	807.003	9,00%	12,86%	903.748	7,71%	11,99%	
Outros Valores e Bens	71.888	0,80%	2,45%	65.970	0,56%	-8,23%	
Permanente	151.215	1,69%	-8,36%	179.833	1,53%	18,93%	
Investimento	74.277	0,83%	-25,58%	80.459	0,69%	8,32%	
Imobilizado de Uso	44.267	0,49%	6,04%	48.015	0,41%	8,47%	
Diferido	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	
Intangível	32.671	0,36%	39,27%	51.359	0,44%	57,20%	
TOTAL DO ATIVO	8.971.374	100,00%	15,60%	11.725.046	100,00%	30,69%	

Disponibilidades e Aplicações Interfinanceiras de Liquidez

As disponibilidades cresceram em 32,27% quando comparadas ao exercício de 2023, passando de R\$ 61,1 milhões para R\$ 83,9 milhões em 2024. Enquanto as Aplicações Interfinanceiras de Liquidez, com o montante de R\$ 3.232,1 milhões em 2024, apresentaram um crescimento de 64,17% ante os R\$ 1.968,8 milhões de 2023, cujo detalhamento segue descrito nas tabelas a seguir.

Aplicações no mercado aberto estão representadas por títulos de emissão do Tesouro Nacional detidos em custódia, originados dos lastros de operações compromissadas, conforme demonstrado a seguir.

	2024	% total	Var. 24/23
LFT	1.282.677	54,58%	266,50%
LTN	60.298	2,57%	-
NTN	1.007.004	42,85%	70,68%
Aplicações no Mercado Aberto	2.349.979	100,00%	150,01%

Aplicações em depósitos interfinanceiros estão representadas basicamente por aplicações interbancárias com partes não relacionadas para estratégia da carteira e cumprimento de exigibilidade, conforme demonstrado a seguir.

	2024	% total	Var. 24/23
CDI - Pós	845.433	95,84%	-4,71%
CDI - Pré fixado	36.707	4,16%	-74,07%
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	882.140	100,00%	-14,26%

17

Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos

	2024	% total	Var. 24/23
Títulos para Negociação	228.497	100,00%	-17,50%
LFTs	151.292	66,21%	-44,67%
CDBs	-	-	-
Fundos de Investimentos	77.205	33,79%	2088,35%
Títulos Mantidos até o Vencimento	1.883.041	100,00%	40,03%
LFTs	1.667.144	88,53%	48,02%
Letras Financeiras	208.738	11,09%	0,39%
CVS	7.159	0,38%	-31,87%
Títulos e Valores Mobiliários	2.111.538	100,00%	30,20%

A Carteira de Crédito Total apresentou um crescimento 13,72% em 2023 e 14,93% em 2024, alcançando o patamar de R\$ 4,611 bilhões, concentrada principalmente no segmento pessoa física.

ATIVO	2024	% total	Var. 24/23
Carteira de Crédito			
Empréstimos e Títulos Descontados	3.160.596	68,54%	11,94%
BNDES / FINAME / BNB	540.550	11,72%	38,17%
Financiamentos Imobiliários	575.914	12,49%	12,89%
Outros Créditos	334.231	7,25%	16,32%
Total da Carteira de Crédito	4.611.291	100,00%	14,93%
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PDD)	-190.621	-4,13%	17,38%
Carteira de Crédito Total Líquida de PDD	4.420.670	95,87%	14,83%

PASSIVO	2024	% total	Var. 24/23
Circulante e Exigível a Longo Prazo	10.915.004	93,09%	31,46%
Depósitos	10.112.247	86,24%	34,20%
Captação no Mercado Aberto	20.987	0,18%	6,82%
Relações Interfinanceiras	240	0,00%	-88,26%
Relações Interdependências	557	0,00%	128,28%
Obrigações por Empréstimos e Repasses	255.900	2,18%	18,14%

Letra Financeira	21.375	0,18%	-0,78%
Letra Financeira Subordinada	169.704	1,45%	10,19%
Outras Obrigações	333.994	2,85%	-5,64%
Resultado Exercício Futuros	-	-	-
Patrimônio Líquido	810.042	6,91%	21,21%
TOTAL DO PASSIVO	11.725.046	100,00%	30,69%

O Passivo do Banco do Estado de Sergipe é composto principalmente por Depósitos, representando 83,99% e 86,24% em 2023 e 2024 respectivamente.

18

Depósitos, Repasses no País e Letras Financeiras

	2024	% total	Var. 24/23
Depósitos Totais	10.112.012	95,57%	34,20%
Depósitos à Vista	1.541.769	14,57%	22,31%
Depósitos de Poupança	2.380.778	22,50%	12,85%
Depósitos Interfinanceiros	63.055	0,60%	-62,30%
Depósitos à Prazo	4.315.644	40,79%	95,08%
Depósitos Judiciais	1.810.766	17,11%	1,42%
Depósitos Especiais com Remuneração	-	-	-
Letra de Crédito Imobiliário	21.678	0,20%	-17,81%
Letra Financeira	21.375	0,20%	-0,78%
Letra Financeira Subordinada	169.704	1,60%	10,19%
Outros	-	-	-
Repasses no País	255.900	2,42%	18,14%
Captação Total	10.580.669	100,00%	33,03%

Em 31.12.2024 os Depósitos Totais somaram R\$ 10.112 milhões com um acréscimo de 34,20% em relação a 2023. Encerrado o exercício de 2024, o Banese apresentou operações de emissão de Letras Financeiras com um saldo de R\$ 21,3 milhões, além de R\$ 169,7 milhões classificadas como Letras Financeiras Subordinadas.

2.2. Os diretores devem comentar:

a) resultados das operações do emissor, em especial:

Valores em R\$ mil

	2023	%total	Var.23/22	2024	%total	Var.24/23
Receitas da Intermediação Financeira	1.219.456	100,00%	13,49%	1.288.148	100,00%	5,63%
Despesas da Intermediação Financeira	-778.922	-63,87%	13,09%	-790.443	-61,36%	1,48%
Resultado Bruto da Intermediação Financeira	440.534	36,13%	14,22%	497.705	38,64%	12,98%
Outras receitas (despesas) operacionais	-384.006	-31,49%	29,79%	-290.790	-22,57%	-24,27%
Resultado Operacional	56.528	4,64%	-37,06%	206.915	16,06%	266,04%

Resultado não Operacional	-	-	-	-	-	-
Resultado antes da Tributação sobre o Lucro	56.528	4,64%	-37,06%	206.915	16,06%	266,04%
Imposto de Renda e Contribuição Social	-1.894	-0,16%	-31,33%	-38.163	-2,96%	1914,94%
Contribuições e Participações	-7.164	-0,59%	-37,91%	-22.049	-1,71%	207,77%
Lucro Líquido do Período	47.470	3,89%	-37,14%	146.703	11,39%	209,04%

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

As receitas do Banese totalizaram R\$ 1.641,9 milhões em 2024, 8,3% acima das receitas totais de 2023. Destaque para as receitas de aplicações financeiras, que alcançaram um incremento de 48,8% em relação ao ano anterior. Também houve crescimento expressivo nas operações de crédito, com 14,9% de incremento, juntamente com as captações que chegaram ao acúmulo de 33,0% em relação ao ano anterior.

Houve também avanço nas receitas referentes a prestação de serviços, a reversão de provisões fiscais, precatórios, e as carteiras de créditos comercial (crescimento de 11,9% no ano) e rural (crescimento de R\$ 147,7 milhões), foram importantes para a conquista das receitas em destaque e para o lucro recorde do Banese, que alcançou R\$ 146,7 milhões).

Já as aplicações financeiras atingiram um expressivo resultado, com um incremento 48,8% em relação a 2023. Dentro das aplicações, podemos destacar as aplicações interfinanceiras de liquidez, que realizaram um crescimento de 64,2% no ano, quando comparado ao anterior.

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

A Companhia apresentou aumento significativo nos ativos, nas operações de crédito, captações, receitas de crédito, receitas de aplicações financeiras e recuperação de CBP. Quanto ao resultado do Banco, o Lucro no ano foi recorde, com foco na reversão de provisões e no crescimento substancial de receitas relativas as carteiras e crédito comercial e Rural, além do aumento expressivo de recursos por meio de captação.

Fatores como aumento nos ativos, operações de crédito, patrimônio líquido e aplicações tem sido gerador de receitas e impulsionadores do resultado do Banese. Parte disso foi oriunda de incentivos como a Lei do Bem e das reduções de carga tributária decorrente dos eventos de juros sobre capital próprio ocorridos ao longo do ano. Entretanto, observa-se que a inadimplência cresceu 0,5p.p em relação ao ano anterior, promovendo uma atenção maior na concessão do crédito em suas operações.

b) variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

As receitas do Banese totalizaram R\$ 1.641,9 milhões em 2024, 8,3% acima das receitas totais de 2023. As maiores variações observadas ocorreram nas receitas de aplicações financeiras (+35,6%).

As Receitas de Prestação de Serviços somaram R\$ 34,1 milhões ao final do 4T24 e acumularam R\$ 136,7 milhões no ano. Já no comparativo com o último trimestre observamos um incremento de 4,4%,

Com o intuito de manter-se competitivo diante às demais Instituições Financeiras, quanto à oferta de novos serviços e soluções, o Banese vem desenvolvendo ferramentas necessárias para disponibilizar aos clientes os serviços vinculados aos pagamentos instantâneos - Pix, cuja tarifação é permitida (Pix Cobrança, Pix Saque, Pix Troco e Pix Arrecadação).

20

c) impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Como forma de administrar os possíveis impactos em seu resultado, o Banco acompanha o risco de taxas de juros para sua carteira global, com estimativas do percentual da variação do valor de mercado das operações em relação ao Patrimônio de Referência, com utilização de choque nas taxas de juros aplicado individualmente por fator de risco que possam causar impactos na carteira. Além disso, simula, através da utilização de cenários predeterminados, possíveis impactos no Patrimônio de Referência da Instituição. Tal procedimento permite realizar inferências sobre o risco das posições quando comparados aos patamares atuais dos preços de mercado e seu comportamento histórico, conforme demonstrado nos quadros abaixo:

Em 31/12/2024 em R\$ mil

Operação	Exposição	Risco de Variação	Cenário Provável (I)	Cenário II	Cenário III
Operações de crédito e demais exposições sujeitas a variações das taxas de juros pré fixadas em real	3.827.477.694	Aumento	(212.174.619)	(260.283.711)	(307.330.533)
Operações de crédito imobiliário, captações em poupança e	(3.744.053.761)	Aumento	280.436.623	345.472.177	407.582.946

demais exposições sujeitas a variações nas taxas					
Exposições sujeitas às variações do Cupom de IPCA	(142.601.228)	Aumento	16.339.557	20.069.600	23.619.409

Em 31/12/2023 em R\$ mil

Operação	Exposição	Risco de Variação	Cenário Provável (I)	Cenário II	Cenário III
Operações de crédito e demais exposições sujeitas a variações das taxas de juros pré fixadas em real	3.805.644.371	Redução	127.011.930	Redução	160.390.589
Operações de crédito imobiliário, captações em poupança e demais exposições sujeitas a variações nas taxas	(3.454.372.007)	Redução	(132.165.899)	Redução	(166.804.025)
Exposições sujeitas às variações do Cupom de IPCA	(145.175.595)	Aumento	20.134.443	Aumento	24.637.608

2.3. Os diretores devem comentar:

a) mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Não ocorreram mudanças nas práticas contábeis para os exercícios 2022, 2023 e 2024.

b) opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Não houve opiniões modificadas e ênfases no relatório do auditor.

2.4. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a) introdução ou alienação de segmento operacional

Não ocorreu introdução ou alienação de segmento operacional.

b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária

22

Não ocorreu constituição, aquisição ou alienação de participação societária em 2022 e 2023.

O BANESE possui uma subsidiária integral para operar a Loteria de Sergipe, doravante "Loterias de Sergipe S/A" ou simplesmente "LOTESE", que é uma Sociedade Anônima de capital fechado e foi criada conforme autorização concedida pelo BACEN e pela Lei Estadual nº 9.440/2024, que alterou a Lei Estadual nº 8.902/2021. A legislação permite que o BANESE planeje, organize e explore o serviço público de loterias no estado, podendo fazê-lo diretamente ou por meio da criação de uma subsidiária, holding de participações ou outra estrutura societária adequada.

A LOTESE será responsável pela exploração de todas as modalidades lotéricas estabelecidas na legislação federal, conforme disposto no artigo 35-A da Lei Federal nº 14.790/2023. Essas modalidades incluem: (i) modalidade lotérica passiva; (ii) modalidade de concurso de prognósticos numéricos; (iii) modalidade de concurso de prognóstico específico; (iv) modalidade de prognósticos esportivos; (v) modalidade lotérica de resultado instantâneo; e (vi) modalidade de prognóstico esportivo de quota fixa.

A operação dessas modalidades ocorrerá por meio de canais físicos e digitais, assegurando a modernização e a eficiência da gestão lotérica no Estado de Sergipe. Além disso, a LOTESE poderá firmar parcerias estratégicas para aprimorar sua atuação, sempre garantindo a transparência, a segurança e a destinação social dos recursos arrecadados.

c) eventos ou operações não usuais

2024

O resultado apresentado no ano de 2024 foi influenciado pelo comportamento dos negócios, com destaque para o crescimento expressivo das receitas provenientes das operações de crédito, especialmente nas carteiras comercial e rural; bem como pelo aumento das receitas de serviços, que contribuíram positivamente para o resultado do período. Além disso, outros fatores relevantes foram a reversão de provisões fiscais e sobre precatórios, bem como

reduções da carga tributária decorrentes da distribuição de Juros sobre Capital Próprio (JCP), e o benefício fiscal da Lei do Bem.

2023

O resultado positivo do ano de 2023 foi decorrente do comportamento dos negócios do banco, com destaque, ainda, para outros eventos ocorridos no 4T23, em especial, pelo incentivo fiscal relativo à Lei do Bem (lei que concede benefícios fiscais oriundos de inovação tecnológica); pela economia tributária oriunda da distribuição de Juros sobre Capital Próprio. De forma adversa, o resultado foi influenciado pela constituição de provisão de passivo fiscal (COFINS, decorrente de decisão do STF) e pelo resultado de equivalência patrimonial da controlada Mulvi.

23

2.5. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

a) informar o valor das medições não contábeis

b) Fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

c) explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

O Banese não divulga quaisquer medições não contábeis.

2.6. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente.

Não ocorreu qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras do exercício social de 31/12/2022 e 31/12/2023.

Em 07/02/2025 o BANESE comunicou, através de fato relevante, a celebração de parceria da LOTESE com as empresas CULLODEN PARTICIPACOES S/A e TSA INFORMATICA LTDA, consorciadas através de Sociedade de Propósito Específico ("SPE") denominada BETSUL CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS LOTÉRICAS DO SERGIPE SPE LTDA, com participação minoritária (49,9% das ações), possibilitando o início da exploração e operação do negócio de loterias do Estado de Sergipe pelo prazo de 20 anos.

2.7. Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

a) Regras sobre retenção de lucros

Do lucro verificado no exercício, após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e feitas as deduções legais, serão destinadas as seguintes verbas pela ordem, dentro dos limites e condições exigidos pela Lei, conforme mencionado no Art. 42 do Estatuto Social do Banese:

- 5% (cinco por cento) para constituição de Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social;
- Constituição, se for o caso, de Reservas de Contingências e de Reservas de Lucros a realizar;
- Do saldo apurado após as destinações anteriores, constituição das seguintes Reservas: (i) Reserva Estatutária para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas do Banco, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, até o limite de 80% (oitenta por cento) do Capital Social; (ii) Reserva Estatutária para Equalização de Dividendos, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de dividendos intermediários, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social; (iii) Demais reservas e retenções de lucros previstas na legislação.

Valores das retenções de lucros: Em 31 de dezembro de 2023 foram retidos R\$ 25.360.761,37 e em 31 de dezembro de 2024 foram retidos R\$ 102.087.236,51 para constituição da reserva legal e estatutária.

b) Regras sobre distribuição de dividendos

Conforme disposição estatutária: i. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e em estatuto; ii. Os dividendos intermediários pagos deverão ser imputados à conta de Reserva Estatutária para Equalização de Dividendos existentes no último balanço aprovado pela Assembleia Geral Ordinária; iii. Os dividendos não recebidos ou reclamados pelos acionistas prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos mesmos, e reverterão em favor do Banco; iv. Os Juros sobre Capital Próprio pagos ou creditados aos acionistas deverão ser imputados ao valor do dividendo mínimo obrigatório.

Valores das distribuições de dividendos: Nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 2023 foram distribuídos: 50,18% e 49,03% do lucro líquido societário, respectivamente. Para

o exercício de 2024 está prevista a distribuição de dividendos equivalentes a 32,01% do lucro líquido societário.

c) Periodicidade das distribuições de dividendos

Em consonância com o disposto no artigo 43 do Estatuto Social, os dividendos poderão ser pagos mensal, trimestral, semestral ou anualmente, por proposta da Diretoria Executiva, aprovada pelo Conselho de Administração, “*ad referendum*” da Assembleia Geral Ordinária. Os juros sobre o capital próprio pagos ou creditados aos acionistas, deverão ser imputados ao valor do dividendo mínimo obrigatório, conforme parágrafo único do artigo 44, do Estatuto Social.

Anualmente, devemos realizar Assembleia Geral Ordinária, até o quarto mês subsequente ao encerramento de cada exercício social, na qual, entre outras matérias, os acionistas deverão deliberar sobre o pagamento de dividendos do exercício social encerrado. O pagamento de dividendos de determinado exercício social encerrado tem por base as demonstrações financeiras auditadas não consolidadas, referentes ao exercício social imediatamente anterior. Nos três últimos exercícios o Conselho de Administração deliberou a distribuição anual de dividendos e semestral de juros sobre capital próprio, *ad referendum* da AGO.

d) Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais

Não houve restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial.

e) Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

O Banese não possui uma política de destinação de resultados.

2.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a) Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:

- i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos
- ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços
- iii. contratos de construção não terminada
- iv. contratos de recebimentos futuros de financiamentos

b) Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não existem itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras com relação aos itens acima.

2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

- a) Como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor
- b) Natureza e o propósito da operação
- c) Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

O Banese não possui itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras.

2.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a) investimentos, incluindo:

- i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Após mudanças ocorridas na alta gestão da instituição, enxergou-se a necessidade de uma reestruturação na gestão estratégica do Banco, a fim de buscar uma maior eficiência dos resultados, em conformidade com as novas diretrizes da instituição.

Em 2024, os desafios postos para a nova agenda estratégica foram voltados sobretudo para construir uma base sólida para análise de dados, redesenho da jornada do cliente e adoção de novas tecnologias para oferta de produtos e serviços, buscando adaptar-se à nova demanda dos clientes.

No que compete à estratégia de canais, o Banese tem investido na melhoria de seus canais físicos e digitais, com o objetivo de expansão dos seus negócios e melhoria da experiência dos clientes.

Além disso, o Banco investe continuamente nas melhores práticas de mercado de segurança da informação, no reforço de requisitos em atendimento à LGPD, e na aquisição de equipamentos, licenças de software e sistemas de informação. Em 2024 o Banese investiu R\$ 26,4 milhões com a atualização do parque tecnológico (equipamentos e material permanente), e R\$ 9,1 milhões com a melhoria da rede de agências (obras e instalações).

A modernização tecnológica permite que o BANESE amplie sua atuação digital, oferecendo soluções acessíveis via internet e aplicativos, reduzindo barreiras geográficas e promovendo o uso de serviços financeiros por pessoas que, de outra forma, teriam dificuldades de acesso. Além disso, a atualização do parque tecnológico garante maior segurança, integração com novos meios de pagamento (como o PIX) e facilidade de uso, permitindo que até mesmo grupos menos familiarizados com a tecnologia possam se beneficiar das inovações financeiras. Isso fortalece a inclusão digital e financeira, garantindo que mais cidadãos possam utilizar produtos bancários com conveniência e confiança.

Por outro lado, a melhoria na rede de agências continua sendo essencial para atender públicos que ainda dependem do atendimento presencial, como idosos, trabalhadores informais e moradores de regiões com pouca conectividade digital. Ao modernizar e expandir a infraestrutura física, o BANESE se aproxima das comunidades mais vulneráveis, garantindo que serviços essenciais, como abertura de contas, concessão de crédito e programas sociais, cheguem de maneira mais eficiente e acessível. Além disso, agências reformadas e equipadas podem oferecer suporte personalizado e ações de educação financeira, contribuindo para o uso consciente dos produtos bancários e, consequentemente, para uma inclusão financeira mais qualificada. Dessa forma, a combinação entre inovação tecnológica e fortalecimento da presença física garante a manutenção do indicador de inclusão financeira do estado, promovendo um acesso mais democrático e abrangente aos serviços bancários.

ii. fontes de financiamento dos investimentos

Os investimentos realizados no exercício foram financiados por recursos próprios.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

O Banese não teve e não tem previsão de desinvestimentos.

b) Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não houve aquisição de ativos relevantes nem patentes no exercício que tenham alterado a capacidade produtiva do emissor.

28

c) Novos produtos e serviços, indicando:**i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas**

Em 2024 o Banese iniciou uma pesquisa de viabilidade para implantação de um novo programa de microcrédito.

ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não houve.

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados

Em 2024, foi dada continuidade no projeto para implantação de uma loteria estadual operada pelo Banese, a partir de subsidiária constituída para este fim. Foi ainda lançado no ano o produto “Antecipação do Saque-Aniversário do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)”.

iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

O montante investido em projetos para o desenvolvimento de novos produtos e serviços em 2024, foi da ordem de R\$ 1.643.598,16.

d) oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

Com relação à agenda ASG, o banco incluiu na revisão de seu planejamento estratégico um programa específico para ações ASG que visam a estruturação da agenda ASG com definição dos

temas materiais, atendimento das ações de conformidade regulatória, de governança e de risco, ações de educação financeira e introdução de produtos sustentáveis ao portfólio de produtos.

2.11. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Não existem outros fatores que não tenham sido comentados nesta seção.

2.2. DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

Resolução CVM 81, Art. 10º, parágrafo único, inciso II

PROPOSTA DE PAGAMENTO DE DIVIDENDOS E JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO

O Conselho de Administração do Banco do Estado de Sergipe S.A. vem submeter à Assembleia Geral Ordinária: referendar os pagamentos de juros sobre o capital próprio imputados aos dividendos mínimos obrigatórios conforme especificados abaixo:

- Juros sobre capital próprio pagos em 06/03/2025, referentes ao segundo semestre de 2024, no montante de R\$ 23.203.700,73 (vinte e três milhões duzentos e três mil, setecentos reais e setenta e três centavos);
- Juros sobre capital próprio pagos em 01/10/2024, referentes ao primeiro semestre de 2024, no montante de R\$ 21.412.724,47 (vinte e um milhões quatrocentos e doze mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos).

30

ANEXO A, Resolução CVM 81, Art. 10º, § único, Inciso II

1. Informar o lucro líquido do exercício

O lucro líquido do exercício 2024 foi correspondente R\$ 146.703.662,71 (cento e quarenta e seis milhões, setecentos e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos) e o Lucro Líquido após a reserva legal foi de R\$ 139.368.478,62 (cento e trinta e nove milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

Montante referente ao ano de 2024 já declarados: R\$ 44.616.425,20 (quarenta e quatro milhões seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos):

- Juros Sobre Capital Próprio referentes ao primeiro semestre de 2024, de R\$ 21.412.724,47 (vinte e um milhões quatrocentos e doze mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), no valor bruto de R\$ 1,146093311 por ação para as ações ordinárias nominativas e R\$ 1,260702642 por ação para as ações preferenciais nominativas.
- Juros Sobre Capital Próprio referentes ao segundo semestre de 2024, de R\$ R\$ 23.203.700,73 (vinte e três milhões duzentos e três mil, setecentos reais e setenta e três

centavos), no valor bruto de R\$ 1,131951705 por ação para as ações ordinárias nominativas e R\$ 1,245146875 por ação para as ações preferenciais nominativas.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

Foi distribuído 32,01% (trinta e dois vírgula zero um por cento) do lucro líquido do exercício de 2024, ajustado na forma da legislação em vigor, através de Juros sobre o Capital Próprio, imputados aos dividendos mínimos obrigatórios e Juros sobre Capital Próprio adicionais Propostos.

31

4. Informar o montante de global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Não houve distribuição de dividendos com base em lucro de exercícios anteriores.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a) O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

Não houve distribuição de dividendos além dos juros sobre capital próprio já declarados.

b) A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

Com base na política de pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio:

- (i) O pagamento de Juros sobre o Capital Próprio referentes ao primeiro semestre de 2024, ocorreu em 01 de outubro de 2024;
- (ii) O pagamento de Juros sobre o Capital Próprio referentes ao segundo semestre de 2025, ocorreu em 03 de março de 2025;

c) Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Não houve incidência de atualização e juros.

d) Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

O pagamento de Juros sobre o Capital Próprio referentes ao primeiro semestre de 2024 ocorreu com base na posição acionária de 19 de agosto de 2024, passando as ações, a partir de 20 de

agosto de 2024, a serem negociadas na Bolsa de Valores “*ex-dividendos*” juros sobre capital próprio.

O pagamento de Juros sobre o Capital Próprio referentes ao segundo semestre de 2024 ocorreu com base na posição acionária de 31 de janeiro de 2025, passando as ações, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a serem negociadas na Bolsa de Valores “*ex-dividendos*” juros sobre capital próprio.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores

32

a) Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

Remuneração	Total
Juros Sobre Capital Próprio – Primeiro Semestre de 2024	R\$ 21.412.724,47
Juros Sobre Capital Próprio – Segundo Semestre de 2024	R\$ 23.203.700,73

b) Informar a data dos respectivos pagamentos

Remuneração	Data
Juros Sobre Capital Próprio – Primeiro Semestre de 2023	01/10/2024
Juros Sobre Capital Próprio – Segundo Semestre de 2023	06/03/2025

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a) Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

Descrição	2022	2023	2024
Lucro Líquido do Exercício	75.512.430,16	47.470.553,55	R\$ 146.703.662,71
Quantidade de Ações ON	7.642.545	8.896.776	9.761.354
Quantidade de Ações PN	7.642.545	8.896.776	9.761.354
Lucro por ação ON	4,71	2,54	7,16
Lucro por ação PN	5,18	2,79	7,87

b) Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

Exercício 2024	Por Ação (bruto)	
	ON	PN
JCP pagos em 01/10/2024	R\$ 1,146093311	R\$ 1,260702642
JCP pagos em 06/03/2025	R\$ 1,131951705	R\$ 1,245146875

Exercício 2023	Por Ação (bruto)	
	ON	PN
JCP pagos em 06/09/2023	R\$ 1,189349212	R\$ 1,308284133
JCP pagos em 08/03/2022	R\$ 1,047637413	R\$ 1,152401155

Exercício 2022	Por Ação (bruto)	
	ON	PN
JCP pagos em 07/03/2023	R\$ 2,243082264	R\$ 2,467390491

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

a) Identificar o montante destinado a reserva legal

O montante destinado a reserva legal foi R\$ 7.335.183,09 (sete milhões, trezentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e nove centavos).

b) Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

De acordo com o art. 42 do Estatuto Social, do lucro verificado no exercício, foram destinados 5% (cinco por cento) para constituição de Reserva Legal, dentro dos limites e condições exigidos pela Lei.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

a) Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos

Nos termos do Estatuto Social do Banco do Estado de Sergipe S.A em seu art. 43, § 1º, assim dispõe: “Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto”. Por sua vez, aos acionistas preferenciais com base no disposto em seu art. 7º, § 7º, item II do mesmo Estatuto é assegurado que estes receberão dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias.

b) Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

Sim.

c) Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa

Não se aplica.

d) Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais

Não se aplica.

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

Não se aplica.

34

10. Em relação ao dividendo obrigatório

a) Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

Nos termos do Estatuto Social do Banco do Estado de Sergipe S.A em seu art. 43, § 1º, assim dispõe: “Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto”. Por sua vez, aos acionistas preferenciais com base no disposto em seu art. 7º, § 7º, item II do mesmo Estatuto é assegurado que estes receberão dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias.

b) Informar se ele está sendo pago integralmente

Sim.

c) Informar o montante eventualmente retido

Não houve retenção de dividendo obrigatório.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

a) Informar o montante da retenção

Não houve retenção de dividendo obrigatório.

b) Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos

Não se aplica.

c) Justificar a retenção dos dividendos

Não houve retenção de dividendo obrigatório.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

35

a) Identificar o montante destinado a reserva

Não houve destinação de resultado para reserva de contingências.

b) Identificar a perda considerada provável e sua causa

Não se aplica.

c) Explicar porque a perda foi considerada provável

Não houve retenção de dividendo obrigatório.

d) Justificar a constituição da reserva

Não se aplica.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

a) Informar o montante destinado a reserva de lucros a realizar

Não houve destinação à reserva de lucros a realizar.

b) Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

Não se aplica.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

a) Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

O Estatuto Social do Banco do Estado de Sergipe S.A em seu art. 42, inciso IV, alíneas “a”, “b” e “c” dispõe que: (a) “Reserva Estatutária para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas do Banco, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, até

o limite de 80% (oitenta por cento) do Capital Social”; (b) “Reserva Estatutária para Equalização de Dividendos, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de dividendos intermediários, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social” e (c) “Demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação”.

b) Identificar o montante destinado a reserva

O montante destinado a reserva estatutária para margem operacional foi R\$ 94.752.053,42 (noventa e quatro milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos). Não houve destinação à reserva para equalização de dividendos.

36

c) Descrever como o montante foi calculado

Reserva Estatutária	
Lucro Líquido do Exercício	146.703.661,71
Reserva Legal – 5% (Art. 193, Lei 6.404)	7.335.183,09
Lucro Após Reserva Legal	139.368.478,62
Reservas Estatutárias	94.752.053,42
- Para Margem Operacional 67,99%	94.752.053,42
- Para Equalização de Dividendos	-
Distribuição de Dividendos	-
Distribuição de Juros s/Capital Próprio 32,01%	44.616.425,20

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

a) Identificar o montante da retenção

Não se aplica.

b) Fornecer cópia do orçamento de capital

Não se aplica.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

a) Informar o montante destinado a reserva

Não se aplica.

b) Explicar a natureza da destinação

Não se aplica.

2.3. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES E CONSELHEIROS

Item 8 do Formulário de Referência - Anexo C da Resolução CVM nº 80/2022

8. Remuneração dos administradores

8.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

37

a) Objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado;

O principal objetivo da referida política é fixar o montante global ou individual da remuneração dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, inclusive benefícios de qualquer natureza, em conformidade com o Estatuto Social do Banese.

A remuneração da Diretoria Executiva, dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria é definida em assembleia geral dos acionistas. Existe uma diferença na remuneração definida para os Diretores e para o Presidente.

A Política de Remuneração dos Administradores do Banese tem como objetivos:

- a) Alinhar-se ao gerenciamento de riscos da Companhia;
- b) Adequar a remuneração às melhores práticas de mercado;
- c) Compatibilizar a remuneração com as metas e a situação financeira atual e esperada da Companhia;
- d) Coibir comportamentos que elevem a exposição da instituição a riscos acima dos níveis considerados prudentes nas estratégias de curto, médio e longo prazos.

A Política de Remuneração dos Administradores foi formalmente aprovada pelo Conselho de Administração – CONAD.

A divulgação é feita somente no *Compliance* da Companhia.

b) Práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam:

Participam do processo para definir a remuneração dos administradores o COREM – Comitê de Remuneração, que propõe as políticas e diretrizes de Remuneração dos Administradores Estatutários da Organização, a ser submetido à Assembleia Geral, na forma do art. 152 da Lei nº 6.404 de 1976, tendo por base as metas de desempenho estabelecidas pelo mesmo e a compatibilidade com a política de gestão de riscos da instituição.

38

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

Para fixação da remuneração individual dos administradores é levada em conta a análise de cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a mesma, o retorno aos acionistas, fazendo um estudo comparativo de políticas de remuneração de períodos anteriores. É definida através de proposta feita pelo COREM, sendo aprovada pelo CONAD e deliberada na AGO – Assembleia Geral Ordinária.

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

É avaliada anualmente, após ser submetida pelo COREM, em reunião ordinária do conselho, avaliando a necessidade de correção ou aprimoramento.

c) composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

- **seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor**

Diretoria Executiva

- Honorários: remuneração mensal fixa. Representa a recompensa pelos serviços prestados à Companhia;

- Benefícios diretos e indiretos – benefícios previstos na política de remuneração.
- Programa de Participação nos Resultados (PPR): Premiação pelo atingimento e superação das metas.

Membros dos Conselhos

- Os membros do Conselho de Administração são remunerados através dos honorários e recebem também verbas referentes ao Programa de Participação nos Resultados (PPR).
- Aos membros do Conselho Fiscal somente é pago o valor referente aos honorários.

39

Comitê de Auditoria

- Aos membros do Comitê de Auditoria somente é pago o valor referente aos honorários.

- **sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais**

	2022	2023	2024
Diretoria Executiva			
Honorários	66,00%	68,00%	66,00%
Participação nos Lucros e Resultados	3,00%	3,00%	4,00%
Benefícios diretos e indiretos	31,00%	29,00%	30,00%
Conselho de Administração			
Honorários	85,00%	83,00%	79,00%
Participação nos Lucros e Resultados	15,00%	17,00%	21,00%
Conselho Fiscal*			
Honorários	100%	100%	100%
Comitê de Auditoria*			
Honorários	100%	100%	100%

* Recebem somente os honorários.

- **sua metodologia de cálculo e de reajuste**

Na Política de Remuneração dos Administradores do Banco, a remuneração é definida como pagamento efetuado em espécie e instrumentos baseados em ações, que são realizados em retribuição ao trabalho prestado à Companhia, de forma fixa ou variável, na forma abaixo:

- Remuneração fixa - representada por honorários e benefícios;
- Remuneração variável - constituída por bônus, participação nos lucros, na forma definida pelo §1º, art. 152 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.'s), bem como em outros incentivos associados ao desempenho.

Os membros da Diretoria Executiva fazem jus ao pagamento de remuneração fixa mensal a título de honorários, recebem também benefícios diretos e indiretos, deliberado anualmente pela

Assembleia Geral dos Acionistas. Em 2024 a remuneração da Diretoria Executiva e Conselho de Administração foi reajustada em 5,73%. A remuneração do Presidente é acrescida de 10% em relação à dos demais Diretores.

Os membros do Comitê de Auditoria fazem jus ao pagamento de remuneração fixa mensal a título de Honorários, que corresponde a 30% (trinta por cento) da remuneração bruta paga ao Diretor Executivo da Companhia, sendo reajustado automaticamente a cada variação bruta da remuneração do Diretor Executivo.

- **principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

Honorários - remuneração fixa sem indicador vinculado;

Participação nos lucros e resultados – Em atenção ao disposto no artigo 5º, da Resolução CMN 3.291¹, de 25.11.2010, o critério do Programa de Participação nos Resultados - PPR Banese se enquadra na situação descrita no parágrafo 3º do artigo 3º da Lei 10.101, de 19.12.2000, vinculado ao acordo coletivo da categoria, levando em consideração premissas de desempenho através do estabelecimento de metas organizacionais segregadas em nível das agências, descrita em itens de controle no sistema de acompanhamento de Metas cognominado de Monitor de Performance – MOPER, que possuem forte relação com os riscos assumidos. O PPR toma como referência, unidade básica de pagamento denominada “MOEDA”, definida de forma individual para cada cargo ou função existente na organização, inclusive, administradores. Seu pagamento se encontra atrelado a uma Taxa de Retorno sobre o Patrimônio definida pelo Lucro Líquido de Publicação dividido pelo Patrimônio Líquido corrigido pela Taxa SELIC;

Honorários do Comitê de Auditoria – 30% (trinta por cento) da remuneração bruta do Diretor Executivo.

¹ Alterada para a Resolução 5.177 de 26/09/2024.

ii. razões que justificam a composição da remuneração

Práticas de mercado para segmento executivo de instituições financeiras.

iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Não se aplica, todos os membros da diretoria e conselho são remunerados.

2022							
ÓRGÃO	Número de Membros	Remuneração Segregada					Valor por órgão
		Remuneração Fixa Anual			Remuneração variável	Benefícios pós-emprego	
		Salário ou pró-labore	Benefícios Diretos e indiretos*	Outros**	Participação nos resultados		
Conselho de Administração	8	677.034,32	-	-	119.807,59	-	796.841,91
Conselho Fiscal	4,9	189.289,50	-	-	-	-	189.289,50
Diretoria Executiva	5	2.235.922,54	1.067.902,80	467.697,75	90.727,88	-	3.862.250,97
Comitê de Auditoria	2,83	378.443,29	-	-	-	-	378.443,29
* Ticket alimentação e refeição/Auxílio Creche/Grat.Natal/Grat.Semestral/PCS /Treinamento/Aux. Telefonia/Ajuda custo celular/Recesso/ Incentivo formação profissional ** FGTS, Prev. Complementar e Plano de saúde.							5.226.825,67

42

2024							
ÓRGÃO	Número de Membros	Remuneração Segregada					Valor por órgão
		Remuneração Fixa Anual			Remuneração variável	Benefícios pós-emprego	
		Salário ou pró-labore	Benefícios Diretos e indiretos**	Outros***	Participação nos resultados		
Conselho de Administração	8,67	825.735,67	-	-	225.654,10	-	1.051.389,77
Conselho Fiscal	4	138.288,08	-	-	-	-	138.288,08
Diretoria Executiva	5	2.513.016,27	1.149.202,40	504.003,65	147.570,05	-	4.313.792,37
Comitê de Auditoria	3	460.735,92	-	-	-	-	460.735,92
* Valores Previstos ** Ticket alimentação e refeição/Auxílio Creche/Grat.Natal/Grat.Semestral/PCS /Treinamento/Aux. Telefonía/Ajuda custo celular/Recesso/ Incentivo formação profissional *** FGTS, Prev. Complementar e Plano de saúde.							5.964.206,14

2025*							
ÓRGÃO	Número de Membros	Remuneração Segregada					Valor por órgão
		Remuneração Fixa Anual			Remuneração variável	Benefícios pós-emprego	
		Salário ou pró-labore	Benefícios Diretos e indiretos**	Outros***	Participação nos resultados		
Conselho de Administração	9	910.087,10	-	-	249.600,00	-	1.159.687,10
Conselho Fiscal	5	276.949,64	-	-	-	-	276.949,64
Diretoria Executiva	5	2.769.502,33	1.565.806,43	679.236,43	156.000,00	-	5.170.545,19
Comitê de Auditoria	3	488.735,77	-	-	-	-	488.735,77
* Valores Previstos ** Ticket alimentação e refeição/Auxilio Creche/Grat.Natal/Grat.Semestral/PCS /Treinamento/Aux. Telefonica/Ajuda custo celular/Recesso/ Incentivo formação profissional *** FGTS, Prev. Complementar e Plano de saúde.							7.095.917,70

43

8.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

2022					
Órgão	Nº de Membros	Remuneração Variável			
		Participação no Resultado			
		Valor mínimo previsto no plano de remuneração	Valor máximo previsto no plano de remuneração	Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	Valor efetivamente reconhecido no resultado
Conselho de Administração	8	-	230.400,00	230.400,00	119.807,59
Diretoria Executiva	5	-	144.000,00	144.000,00	90.727,88

2023					
Órgão	Nº de Membros	Remuneração Variável			
		Participação no Resultado			
		Valor mínimo previsto no plano de remuneração	Valor máximo previsto no plano de remuneração	Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	Valor efetivamente reconhecido no resultado
Conselho de Administração	8,33	-	249.600,00	249.600,00	158.459,63
Diretoria Executiva	5,33	-	156.000,00	156.000,00	112.076,65
Conselho Fiscal	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Comitê de Auditoria	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a

2024					
Órgão	Nº de Membros	Remuneração Variável			
		Participação no Resultado			
		Valor mínimo previsto no plano de remuneração	Valor máximo previsto no plano de remuneração	Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	Valor efetivamente reconhecido no resultado
Conselho de Administração	9	-	249.600,00	249.600,00	225.654,10
Diretoria Executiva	5	-	156.000,00	156.000,00	147.570,05
Conselho Fiscal	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Comitê de Auditoria	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a

2025*					
Órgão	Nº de Membros	Remuneração Variável			
		Participação no Resultado			
		Valor mínimo previsto no plano de remuneração	Valor máximo previsto no plano de remuneração	Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	Valor efetivamente reconhecido no resultado
Conselho de Administração	9	-	336.000,00	336.000,00	-
Diretoria Executiva	5	-	240.000,00	240.000,00	-
Conselho Fiscal	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Comitê de Auditoria	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a

*Não há valor mínimo estipulado para pagamento aos Diretores e Conselheiros na Política de Remuneração Variável dos Administradores.

8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

- a) Termos e condições gerais**
- b) Data de aprovação e órgão responsável**
- c) Número máximo de ações abrangidas**
- d) Número máximo de opções a serem outorgadas**
- e) Condições de aquisição de ações**
- f) Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício**
- g) Critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício**
- h) Restrições à transferência das ações**
- i) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano**
- j) Efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações**

45

Item 8.4 não se aplica, tendo em vista o plano de remuneração dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração não se basear em ações. A Política de Remuneração dos Administradores define que os membros fazem jus à remuneração fixa mensal pagas em espécie, a título de honorários que corresponde ao valor fixo deliberado anualmente, pela Assembleia Geral dos Acionistas, observadas as disposições legais.

8.5. Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a) órgão**
- b) número total de membros**
- c) número de membros remunerados**
- d) preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:**

- i. em aberto no início do exercício social**
- ii. perdas e expiradas durante o exercício social**
- iii. exercidas durante o exercício social**

e) diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto

Não se aplica, tendo em vista o plano de remuneração dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração não se basear em opções de compra de ações. A Política de Remuneração dos Administradores define que os membros fazem jus à remuneração fixa mensal pagas em espécie, a título de honorários que corresponde ao valor fixo deliberado anualmente, pela Assembleia Geral dos Acionistas, observadas as disposições legais.

46

8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a) órgão**
- b) número total de membros**
- c) número de membros remunerados**
- d) data de outorga**
- e) quantidade de opções outorgadas**
- f) prazo para que as opções se tornem exercíveis**
- g) prazo máximo para exercício das opções**
- h) prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções**
- i) valor justo das opções na data da outorga**
- j) multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga**

Não se aplica, a instituição não realizou nenhuma outorga de opções de compra de ações nos últimos 3 exercícios sociais e nem tem nenhuma prevista para o exercício social corrente.

8.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a) órgão
- b) número total de membros
- c) número de membros remunerados
- d) em relação às opções ainda não exercíveis
 - i. quantidade
 - ii. data em que se tornarão exercíveis
 - iii. prazo máximo para exercício das opções
 - iv. prazo de restrição à transferência das ações
 - v. preço médio ponderado de exercício
 - vi. valor justo das opções no último dia do exercício social
- e) em relação às opções exercíveis
 - i. quantidade
 - ii. prazo máximo para exercício das opções
 - iii. prazo de restrição à transferência das ações
 - iv. preço médio ponderado de exercício
 - v. valor justo das opções no último dia do exercício social
- f) valor justo do total das opções no último dia do exercício social

Não se aplica, não houve nenhuma opção de compra de ações em aberto para os membros do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social.

8.8. Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a) órgão
- b) número total de membros

- c) número de membros remunerados
- d) número de ações
- e) preço médio ponderado de exercício
- f) preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas
- g) multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas

Não se aplica, não houve nenhuma opção exercida relativa à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais.

48

8.9. Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a) órgão
- b) número total de membros
- c) número de membros remunerados
- d) diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários

Não se aplica, a instituição não concedeu nenhuma remuneração baseada em ações, na forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, nos últimos 3 exercícios sociais e nem tem nenhuma prevista para o exercício social corrente.

8.10. Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a) órgão
- b) número total de membros
- c) número de membros remunerados
- d) data de outorga
- e) quantidade de ações outorgadas

- f) prazo máximo para entrega das ações
- g) prazo de restrição à transferência das ações
- h) valor justo das ações na data da outorga
- i) multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga

Não se aplica, a instituição não realizou nenhuma outorga de ações nos últimos 3 exercícios sociais e nem tem nenhuma prevista para o exercício social corrente.

49

8.11. Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a) órgão
- b) número total de membros
- c) número de membros remunerados
- d) número de ações
- e) preço médio ponderado de aquisição
- f) preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas
- g) multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas

Não se aplica, a instituição não concedeu nenhuma remuneração baseada em ações, com entrega de ações aos beneficiários, nos últimos 3 exercícios sociais.

8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

- a) modelo de precificação
- b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

d) forma de determinação da volatilidade esperada

e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não se aplica, tendo em vista que a instituição não possui informações a serem divulgadas nos itens 8.5 a 8.11.

50

8.13. Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão

Órgão	Ações	
	ON	PN
Conselho de Administração	2.662	-
Conselho Fiscal	754	1.072
Diretoria Executiva	1	-

8.14. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

Não há plano de previdência conferido exclusivamente aos membros do Conselho de Administração e para a diretoria executiva. A Diretoria Executiva é composta pelo Presidente e por quatro diretores estatutários, os quais podem ser funcionários de carreira do banco ou funcionários cedidos de outras entidades. Os que são funcionários da empresa podem optar pelo Plano de Previdência administrado pelo Instituto Banese de Seguridade Social/SERGUS, nas mesmas condições estabelecidas para os participantes do plano. Os Diretores não empregados não poderão aderir ao Plano de Previdência Complementar Instituto Banese de Seguridade Social – SERGUS, entretanto, poderão ser indenizados, até o limite de 8% da remuneração correspondente à Patronal paga pelo Banco. A indenização dar-se-á a partir da apresentação de documento comprobatório com a contraparte paga pelo Diretor.

Diretoria Estatutária	
Número de membros	2
Número de membros remunerados	2
Nome do Plano	Plano de Benefício SERGUS Contribuição Definida (CD)
Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar	0
Condições para se aposentar antecipadamente	A Aposentadoria será concedida ao Participante que a requerer, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições: I – 50 (cinquenta) anos de idade; II – 60 (sessenta) Contribuições Normais, consecutivas e ininterruptas ao Plano; III – 10 (dez) anos completos de vínculo empregatício com a Patrocinadora; e IV – rescisão do contrato de trabalho ou de vínculo de direção com a Patrocinadora.

- A diretoria executiva é composta por 05 membros, sendo que 02 diretores possuem o plano de previdência complementar (plano CD) ativo.
- O Plano BD foi saldado em 11/2018, e a partir de 12/2019 é efetuado o pagamento de uma taxa de administração equivalente a 1% do valor do benefício saldado. Somente 01 (um) diretor é participante do Plano BD Saldado.

g) Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores

Não existe plano de previdência próprio da Companhia conferidos aos Diretores e Conselheiros. Aos diretores empregados e com contratos suspensos, devido ao vínculo empregatícios, é concedida a manutenção de plano já existente.

Órgão	Previdência Complementar			Acumulado nos últimos 3 anos
	2022	2023	2024	
Conselho de Administração	-	-	-	-
Conselho Fiscal	-	-	-	-
Diretoria Executiva	194.403,69	105.644,93	87.307,53	387.356,15
Comitê de Auditoria	-	-	-	-

h) Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores

Órgão	Previdência Complementar
Conselho de Administração	-
Conselho Fiscal	-
Diretoria Executiva	R\$ 87.307,53
Comitê de Auditoria	-
TOTAIS	R\$ 87.307,53

i) Se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições

Não há possibilidade de resgate antecipado, terá direito ao resgate de contribuições somente o participante que rescindir ou tiver rescindindo seu vínculo empregatício ou de direção com a Patrocinadora.

52

8.15. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal

2022				
ÓRGÃO	Número de Membros	Valor da maior remuneração individual	Valor da menor remuneração individual	Valor médio remuneração individual
Conselho de Administração	8,00	R\$ 99.605,24	R\$ 99.605,24	R\$ 99.605,24
Conselho Fiscal	4,90	R\$ 38.630,51	R\$ 38.630,51	R\$ 38.630,51
Diretoria Executiva	5,00	R\$ 870.796,58	R\$ 702.577,14	R\$ 772.450,19
Comitê de Auditoria	2,83	R\$ 133.725,54	R\$ 133.725,54	R\$ 133.725,54

2023				
ÓRGÃO	Número de Membros	Valor da maior remuneração individual	Valor da menor remuneração individual	Valor médio remuneração individual
Conselho de Administração	8,33	R\$ 110.323,55	R\$ 110.323,55	R\$ 110.323,55
Conselho Fiscal	4,20	R\$ 41.720,91	R\$ 41.720,91	R\$ 41.720,91
Diretoria Executiva	5,33	R\$ 846.397,74	R\$ 470.877,94	R\$ 782.518,85
Comitê de Auditoria	3,00	R\$ 147.250,57	R\$ 147.250,57	R\$ 147.250,57

2024				
ÓRGÃO	Número de Membros	Valor da maior remuneração individual	Valor da menor remuneração individual	Valor médio remuneração individual
Conselho de Administração	8,67	R\$ 121.267,56	R\$ 121.267,56	R\$ 121.267,56
Conselho Fiscal	4,00	R\$ 34.572,02	R\$ 34.572,02	R\$ 34.572,02
Diretoria Executiva	5,00	R\$ 1.030.612,41	R\$ 777.800,44	R\$ 862.758,47
Comitê de Auditoria	3,00	R\$ 153.578,64	R\$ 153.578,64	R\$ 153.578,64

8.16. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

O Banese não possui arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

53

8.17. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Os percentuais referem-se aos Membros da Diretoria e Conselho que ocuparam cargos no Governo (Controlador do Banco) no ano de 2024:

Órgão	Ano	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Comitê de Auditoria
Partes Relacionadas	2022	50%	50%	0%	0%
	2023	55%	44%	33%	0%
	2024	33%	40%	20%	0%

8.18. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

Nos 3 últimos exercícios sociais o Banese não realizou pagamento de remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal por qualquer razão que não a função que ocupam.

8.19. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que títulos tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Não se aplica, a instituição não realizou nenhum pagamento aos membros do conselho de administração, diretoria estatutária ou conselho fiscal, vindos de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, nos últimos 3 exercícios sociais e não há previsão para o exercício social corrente.

8.20. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Informações relacionadas ao item 8.2 e 8.3:

Informações relacionadas ao item 8.2 e 8.3:

A participação nos resultados, base da remuneração variável, somente pode ser calculada após apuração do lucro do Banco no exercício. À Diretoria e ao Conselho de Administração é destinado, conforme definido no Programa de Participação nos Resultados – PPR, o valor equivalente a 12 (doze) Moedas (unidade básica de pagamento deste programa), por semestre.

As informações constantes nas Demonstrações Financeiras do emissor levam em consideração os valores referentes aos honorários dos administradores, bem como as parcelas relacionadas às gratificações semestrais.

Além disso, os valores dos benefícios, que são concedidos a todos os diretores, independente do vínculo empregatício com o Banese, como o vale e a cesta alimentação, de forma idêntica são contabilizados em contas de despesas de pessoal. Outrossim, os encargos sociais também configuram nas contas contábeis de despesas de pessoal.

Conforme previsto na Política de Remuneração dos Administradores, a parcela adiantada da remuneração variável efetivamente paga foi de 49% (quarenta e nove por cento) do valor devido pelo programa de participação nos resultados. O restante, 51% (cinquenta e um por cento) será diferido para pagamento em 03 (três) anos, iniciando no mês de abril do ano seguinte, após deliberação da Assembleia Geral Ordinária – AGO.

3. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Senhores Acionistas,

Nos termos da Resolução 81 da Comissão de Valores Mobiliários publicada em março de 2022, anexamos ao presente documento necessário à realização da Assembleia Geral Extraordinária do Banco do Estado de Sergipe S/A – BANESE, a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2025, às 10h00, em sua sede social situada no Centro Administrativo Banese, localizado na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju (SE):

55

- **Proposta de Alteração do Estatuto Social.**

3.1. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

O Conselho de Administração do Banco do Estado de Sergipe S.A. vem submeter à Assembleia Geral Extraordinária reforma parcial do Estatuto Social desta Instituição Financeira, objetivando adequá-lo ao:

- Aumento de capital via subscrição privada de ações, em decorrência de capitalizações anteriores homologadas pelo BACEN;
- Revisões de redação;
- Adequação ao disposto na Resolução CMN 4.860/2020;
- Adequação ao disposto na Lei 13.303/2016;
- Inclusão de inciso para ampliar o limite de concentração estatutária apenas para operações de crédito imobiliário.

56

A reforma estatutária ora submetida produzirá efeitos jurídicos tão somente no sentido de aperfeiçoar e otimizar a gestão da companhia através da adoção de novos paradigmas legais, especialmente no tocante à sua relação com órgãos de fiscalização e controle, acionistas, investidores e demais interessados, e por fim não são esperados efeitos econômicos com as alterações propostas.

Diante deste contexto, o quadro abaixo expõe as alterações propostas:

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
ESTATUTO SOCIAL DO BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. – BANESE CAPÍTULO I Da Denominação, Sede, Duração, Objeto Social e Vedações Art. 1º O Banco do Estado de Sergipe S.A. - BANESE, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de sociedade anônima de economia mista, criado pela Lei Estadual nº		

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
1.068, de 13 de novembro de 1961 e reorganizado sob a forma de Banco Múltiplo, através da Lei Estadual nº 2.998, de 27 de junho de 1991, é uma instituição financeira oficial, regulada pelo Estatuto Jurídico da Sociedade de Economia Mista, pela Lei de Sociedades Anônimas, pela legislação especial que lhe for aplicável e por este Estatuto. Art. 2º O Banco tem sede e foro na cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, podendo, a critério da Diretoria Executiva e na forma que a Lei dispuser, instalar ou suprimir dependências em todo o território nacional, estas com a autonomia operacional que lhes for atribuída, e manter representações ou correspondentes no País, sem autonomia operacional. § 1º Observadas as normas estabelecidas pelo Estatuto Jurídico da Sociedade de Economia Mista, pelo Banco Central do Brasil e por este Estatuto, o Banco poderá constituir subsidiárias e participar de outras sociedades. § 2º As relações do Banco com as empresas subsidiárias, controladas e coligadas serão mantidas por intermédio dos membros da Diretoria Executiva. Art. 3º O prazo de duração da sociedade é indeterminado.		

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
Art. 4º O Banco tem por objeto social, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor: I - A prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, inerentes às carteiras operacionais autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; II - A prestação de serviços bancários e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, com a natureza de Banco Múltiplo; III - A administração e intermediação de meios eletrônicos de pagamento devidamente autorizados pelo Banco Central do Brasil. Parágrafo Único. Para a consecução do seu objeto social, o Banco observará, sempre que couber, critérios seletivos de prioridade, em harmonia com os planos e programas do Governo do Estado de Sergipe, atuando como seu agente financeiro e objetivando a promoção do desenvolvimento econômico do Estado de Sergipe. Art. 5º O Banco poderá firmar contratos ou convênios diretamente com o Estado de		Ajuste redacional, para padronização textual.

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
Sergipe ou com a sua interveniência, referentes a: I - Execução das atribuições e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Estado de Sergipe e as demais funções que lhe forem atribuídas por lei; II - Realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais, mediante aplicação de recursos do Estado de Sergipe ou de fundos de qualquer natureza. Parágrafo Único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada à prévia e formal definição de adequada remuneração: I - Dos serviços prestados, a valores nunca inferiores aos preços praticados no mercado; II - Dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros. Art. 6º Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei: I - Realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;	I - Execução das atribuições e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Estado de Sergipe e as demais funções que lhe forem atribuídas por Lei; Art. 6º Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em Lei:	Ajuste redacional, para padronização textual. Ajuste redacional, para padronização textual.

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
II - Comprar ou vender bens de qualquer natureza aos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração; III - Emitir debêntures e partes beneficiárias; IV - Conceder empréstimos e financiamentos a quem for causador de prejuízos à Instituição; V - A instituição não poderá custodiar novas emissões de Títulos Públicos do Estado de Sergipe. CAPÍTULO II Do Capital, das Ações e dos Acionistas Art. 7º O Capital Social do Banco é de R\$ 548.999.966,90 (quinhentos e quarenta e oito milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), representado por 8.452.990 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentas e noventa) ações ordinárias nominativas e 8.452.990 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentas e noventa) ações preferenciais nominativas.	Art. 7º O Capital Social do Banco é de R\$ 612.999.863,89 (seiscentos e doze milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos), representado por 9.761.354 (nove milhões, setecentas e sessenta e uma mil, trezentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias nominativas e 9.761.354 (nove milhões, setecentas e sessenta e uma mil, trezentas e cinquenta e quatro) ações preferenciais nominativas.	Aumento de capital via subscrição privada de ações, após três capitalizações ocorridas em 2023 e 2024 e posteriores homologações do Banco Central do Brasil.

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
§ 1º O Banco está autorizado a aumentar o Capital Social, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 28.000.000 (vinte e oito milhões) de ações, sendo 14.000.000 (catorze milhões) de ações ordinárias e 14.000.000 (catorze milhões) de ações preferenciais. § 2º A emissão de ações para aumento de capital social, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsas de valores ou por subscrição pública poderão ser efetuadas sem a observância do direito de preferência dos antigos acionistas, ou redução do prazo para seu exercício. § 3º Competirá ao Conselho de Administração fixar o preço e o número de ações a serem emitidas, assim como o prazo e as condições de integralização. § 4º As ações serão nominativas e não terão valor nominal. § 5º A propriedade das ações nominativas presume-se pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" ou pelo extrato que seja fornecido pela instituição custodiante, na qualidade de proprietária fiduciária das ações.		

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
§ 6º O acionista Estado de Sergipe deterá, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto. § 7º As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão aos seus titulares os seguintes direitos e vantagens: I - Prioridade no reembolso do Capital Social, sem prêmio, na hipótese de liquidação da Sociedade; II - Receberão dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias; III - Inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade; IV - Participação nos aumentos de capital, decorrentes da capitalização de reservas, em igualdade de condições com as ações ordinárias. § 8º As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e cada ação ordinária, sem limitação, corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de membro do Conselho de Administração.	II – Recebimento de dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias;	Ajuste redacional, para padronização textual.

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
§ 9º Para distribuição de ações provenientes de aumento de capital, fica estabelecido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da respectiva Ata da Assembleia Geral de Acionistas. § 10. Fica facultado à Sociedade adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação. § 11. No caso de oferta pública, decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, fica assegurado aos titulares das ações ordinárias e preferenciais, não integrantes do bloco de controle, o preço igual a 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores. CAPÍTULO III Da Assembleia Geral de Acionistas Art. 8º A Assembleia Geral é o órgão superior de deliberação, sendo constituída pela reunião dos acionistas, convocada e instalada na forma da Lei e deste Estatuto, quer seja Ordinária ou Extraordinária.		

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
Art. 9º A Assembleia Geral tem poderes para deliberar sobre todos os negócios de interesse do Banco e tomar decisões de sua competência privativa, estabelecida em Lei. Art. 10. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no primeiro quadrimestre do ano, e extraordinariamente sempre que necessário. § 1º A Assembleia Geral será convocada e instalada obedecendo as formalidades previstas em lei. § 2º Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais. § 3º A Assembleia Geral será presidida pelo acionista controlador ou seu substituto legal, que convidará um dos acionistas presentes para secretariá-lo. § 4º A Companhia poderá, mediante prévia comunicação às bolsas de valores nas quais suas ações sejam negociadas, suspender, por períodos que não ultrapassem, cada um, 15 (quinze) dias, nem o total de 90 (noventa) dias durante o ano-	§ 1º A Assembleia Geral será convocada e instalada obedecendo as formalidades previstas em Lei.	Ajuste redacional, para padronização textual.

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
calendário, os serviços de transferência de suas ações. CAPÍTULO IV Dos Órgãos da Administração da Sociedade Art. 11. São órgãos da administração do Banco: I - O Conselho de Administração; II - A Diretoria Executiva; Art. 12. São requisitos essenciais à investidura nos cargos dos órgãos da administração do Banco: I - Homologação de eleição de seus membros pelo órgão federal competente; II - A apresentação da declaração de bens pessoais, na forma da legislação pertinente, que também será exigível anualmente e ao término do mandato ou interrupção deste, a qualquer título; III - O mandato dos ocupantes de cargos estatutários, à exceção do Conselho Fiscal, estender-se-á até a posse dos seus substitutos.		

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
IV - Assinatura do Termo de Posse Art. 13. O Banco será administrado por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, integrados por pessoas naturais residentes no País, portadores de reconhecida capacidade técnica e experiência profissional comprovada no setor das atividades econômica, financeira ou de administração de empresas, bem como de reputação ilibada, que preencherem os requisitos estabelecidos pelo Estatuto Jurídico da Sociedade de Economia Mista e Banco Central do Brasil. Art. 14. Não podem participar da administração, além dos impedidos em Lei ou por órgãos de fiscalização e controle, as pessoas naturais que: I - Estiverem inadimplentes com o Banco ou que, tenham causado prejuízo ao Banese, Controladas, Coligadas e Patrocinadas; II - Participaram ou participem de sociedade em mora com o Banco.	I - Estiverem inadimplentes com o Banco ou que, tenham causado prejuízo ao BANESE, Controladas, Coligadas e Patrocinadas;	Ajuste redacional, para padronização textual.
SEÇÃO I Do Conselho de Administração da Sociedade		

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
Art. 15. O Conselho de Administração é órgão de Administração Geral, e tem por finalidade fixar os objetivos e a política do Banco. § 1º A Unidade de Auditoria Interna e os Comitês Estatutários são órgãos auxiliares do Conselho de Administração, a quem se reportarão diretamente. § 2º Os Diretores poderão se reportar, direta e individualmente, sem a presença dos demais membros da Diretoria Executiva, ao Conselho de Administração, de forma que haja condições adequadas para que os mesmos exerçam suas atribuições de maneira independente. Art. 16. O Conselho de Administração será composto de no mínimo 7 (sete) e no máximo 9 (nove) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, com a composição descrita a seguir, dos quais, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser Conselheiros Independentes: I - Um Presidente, que será indicado pelo acionista controlador; II - Um Vice-Presidente, que será escolhido pelo próprio Conselho; III - O Presidente do Banco do Estado de Sergipe S.A.;		

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
IV - Um representante dos acionistas minoritários; V - Um representante dos empregados do Banco, escolhido dentre os ativos e aposentados; VI - De dois a quatro membros indicados pelo acionista controlador, devendo pelo menos um deles estar enquadrado como Conselheiro Independente, nos termos estabelecidos no parágrafo 10 deste artigo. § 1º Os membros do Conselho de Administração serão eleitos com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida 3 (três) reconduções consecutivas, devendo permanecer no exercício das respectivas funções até a posse de seus substitutos, salvo se renunciarem aos seus cargos. § 2º Contar-se-á da Assembleia Geral que os eleger, o prazo de mandato dos Conselheiros que estender-se-á até a posse de seus substitutos; § 3º O Presidente do Conselho de Administração será substituído nas reuniões do Órgão, em casos de impedimento ou ausência, pelo Vice-Presidente. § 4º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.	§ 1º Os membros do Conselho de Administração serão eleitos com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas 3 (três) reconduções consecutivas, devendo permanecer no exercício das respectivas funções até a posse de seus substitutos, salvo se renunciarem aos seus cargos. § 2º Contar-se-á, da Assembleia Geral que os eleger, o prazo de mandato dos Conselheiros, que se estenderá até a posse de seus substitutos;	Ajuste redacional Ajuste redacional

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
§ 5º O processo eleitoral para a escolha do membro previsto no inciso V do <i>caput</i> deste artigo será deflagrado e conduzido, em conjunto, pela Diretoria Executiva e pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Sergipe, a partir do qual, será formada uma lista tríplice a ser apresentada à Assembleia Geral de Acionistas. Os candidatos deverão ter, além dos requisitos estabelecidos no art. 13, no mínimo 05 (cinco) anos de serviços prestados ao Banco, para os que estiverem na ativa, não apresentar restrições funcionais, e serem eleitos de forma direta a ser regulamentada pela Diretoria Executiva. § 6º O empregado eleito para o cargo de que trata o parágrafo anterior terá estabilidade pelo tempo de exercício do mandato, acrescido de 1 (um) ano, ressalvados os casos de justa causa previstos na Legislação. § 7º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos na legislação vigente e no Regimento Interno do Conselho de Administração, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses		

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
em que ficar configurado o conflito de interesse. § 8º Em caso de vacância de cargos do Conselho de Administração, serão adotadas as seguintes medidas, a depender de cada caso: I - Para membro do Conselho de Administração, indicado pelo acionista controlador, caberá a este a nova indicação para deliberação pela Assembleia Geral de Acionistas. O Conselheiro eleito em substituição, completará o prazo de gestão do substituído, e, quando findo o prazo de gestão, permanecerá no cargo até a posse do sucessor. II - Para vaga destinada ao acionista minoritário, caberá ao Banco a convocação de Assembleia Geral para eleição de novo membro, que deverá ser convocada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da vacância. III - Para representante dos empregados do Banco caberá a Diretoria Executiva juntamente com o Sindicato, proceder a elaboração de nova lista tríplice, através do processo eleitoral previsto no § 5º deste artigo, a ser apresentada à Assembleia Geral de Acionistas.	I – Para o membro do Conselho de Administração, indicado pelo acionista controlador, caberá a este a nova indicação para deliberação pela Assembleia Geral de Acionistas. O Conselheiro eleito em substituição, completará o prazo de gestão do substituído, e, quando findo o prazo de gestão, permanecerá no cargo até a posse do sucessor. II - Para a vaga destinada ao acionista minoritário, caberá ao Banco a convocação de Assembleia Geral para eleição de novo membro, que deverá ser convocada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da vacância. III - Para a vaga de representante dos empregados do Banco, caberá à Diretoria Executiva juntamente com o Sindicato, proceder a elaboração de nova lista tríplice, através do processo eleitoral previsto no § 5º deste artigo, a ser apresentada à Assembleia Geral de Acionistas.	Ajuste redacional Ajuste redacional Ajuste redacional

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
§ 9º No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria Executiva convocar a Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, para eleição dos substitutos. § 10. Caracteriza-se, para fins deste Estatuto Social, como “Conselheiro Independente” as definições constantes no Estatuto Jurídico da Sociedade de Economia Mista e B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. § 11. Também serão considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos na forma dos parágrafos 4º e 5º do artigo 141 da Lei 6.404/76, bem como do inciso IV deste artigo, desde que atendam o disposto no parágrafo 10 deste artigo. § 12. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocado por seu Presidente, Vice-Presidente ou por pelo menos 03 (três) conselheiros, e somente se instalará com a presença da maioria absoluta dos membros em exercício. Art. 17. Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei 6.404/76, na Lei 13.303/16, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:		

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
I - Eleger e destituir o Presidente e os demais membros da Diretoria Executiva; II - Estabelecer a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria; III - Deliberar sobre o pagamento de juros sobre capital próprio e a distribuição de dividendos, inclusive intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, “ad referendum” da Assembleia Geral Ordinária; IV - Deliberar “ad referendum” da Assembleia Geral sobre o pagamento aos administradores, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, de participação nos lucros da companhia, observado o contido nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 152 da Lei nº 6.404/76; V - Elaborar e alterar seu regimento interno, e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês no âmbito do próprio Conselho de Administração; VI- Resolver os casos extraordinários ou omissos, “ad referendum” da Assembleia Geral.		

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
SEÇÃO II Da Diretoria Executiva Art. 18. Compete à Diretoria Executiva a realização dos objetivos sociais e a prática dos atos necessários ao normal funcionamento do Banco. § 1º A Diretoria Executiva será composta por 5 (cinco) membros, a quem compete o exercício das atribuições a si conferidas pelo seu regimento interno, tendo em vista sempre a realização dos objetivos sociais e o regular funcionamento do Banco. § 2º Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida 3 (três) reconduções consecutivas; § 3º Extinto o mandato, os membros permanecerão em seus cargos até a posse dos seus substitutos, respeitados os limites legais. § 4º A investidura nos cargos da Diretoria Executiva far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio. Art. 19. Além das hipóteses previstas em Lei, dar-se-á a vacância de cargo da Diretoria Executiva:	§ 2º Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas 3 (três) reconduções consecutivas;	Ajuste redacional

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
I - Pelo não atendimento das exigências legais para a investidura do cargo no prazo de 30 (trinta) dias da data da eleição; II - Pelo não exercício das funções do cargo por 30 (trinta) dias consecutivos sem justa causa ou licença consignada em ata, concedida pelo Conselho de Administração; III - Pelo não comparecimento a 3 (três) reuniões sucessivas da Diretoria Executiva, sem justa causa ou licença consignada em ata, concedida pelo Conselho de Administração. Art. 20. A Diretoria Executiva é investida dos poderes que a Lei, este Estatuto e o seu Regimento Interno lhes conferem para o exercício e pleno desempenho da atividade operacional e administrativa do Banco e, em especial, para: I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas, Regimentos, Regulamentos, Contratos e Convênios, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16, demais normas		

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
aplicáveis e em seu Regimento Interno. II - Alienar os bens imóveis do Banco, obedecida a legislação específica; III - Autorizar a celebração de acordos e convênios, ou assinaturas de contratos de natureza especial não operacional; IV - Propor ao Conselho de Administração, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, plano de negócios do Banco para o exercício anual seguinte e plano estratégico de longo prazo, com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os 5 (cinco) anos seguintes; V - Submeter à apreciação do Conselho de Administração proposta de pagamento de Juros sobre o Capital Próprio, de destinação dos lucros apurados no balanço e de distribuição de dividendos; VI - Divulgar em seção específica da área de relações com investidores, as políticas internas da companhia, notadamente as Políticas de Indicação, de Divulgação de Informações, de Administração ou Gerenciamento de Riscos, de Transações com Partes Relacionadas, de	VI - Divulgar em seção específica do Portal de Relações com Investidores, as principais Políticas Corporativas, notadamente as Políticas de Indicação, de Divulgação de Atos e Fatos Relevantes e de Negociação de Valores Mobiliários, de Remuneração aos	- Ajuste para melhor descrever o site de RI da Companhia. - Exclusão de referência à Política de Indicação, de que trata o parágrafo único do Art. 10 da Lei 13.303. Os requisitos para

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
Distribuição de Dividendos, o Código de Conduta e Integridade e os regimentos de seus órgãos, incluindo o Conselho de Administração, o Comitê de Auditoria Estatutário e demais comitês de assessoramento, além do Conselho Fiscal. VII - Decidir sobre casos omissos, “ad referendum” do Conselho de Administração ou Assembleia Geral, a depender da competência. Art. 21. Ressalvadas as competências regulamentares específicas para a prática de ordinária administração, todos os documentos que obrigam o Banco ou exonerem terceiros de obrigações para com este contraídas, serão firmados pelo Presidente em conjunto com um Diretor. Parágrafo Único. Fora da sede, no País ou no exterior, exclusivamente em atos relacionados com atividades operacionais, o Banco poderá se fazer representar por um membro de Diretoria Executiva ou por procurador especial, munido, em qualquer caso, de procuração específica para o respectivo ato.	Acionistas, de Porta Vozes, de Transações com Partes Relacionadas, de Gerenciamento de Riscos, de Anticorrupção, de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Proliferação de Armas de Destruição em Massa, além do Código de Conduta Ética e dos regimentos de seus órgãos de governança, incluindo o Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, o Comitê de Auditoria e demais comitês estatutários.	indicação são aqueles dispostos no próprio ES. - Ajustes nas nomenclaturas de algumas políticas, além da inclusão de outras.

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
Art. 22. A outorga de procuração, a delegação de poderes para ordinária administração e a nomeação de prepostos e representantes dependerão de deliberação da Diretoria Executiva, constante de ata que contenha expressamente o nome do mandatário, os limites dos poderes conferidos e o prazo de duração do mandato. § 1º As disposições deste artigo não se aplicam a advogados constituídos como procuradores, e aos prepostos nomeados para atuarem na esfera do Poder Judiciário e perante repartições públicas. § 2º As procurações outorgadas nos termos deste artigo serão firmadas pelo Presidente ou por seu substituto legal.		
Art. 23. A Diretoria Executiva terá como órgãos auxiliares, Comitês devidamente regulamentados através de Resoluções de Diretoria. Parágrafo Único. O Banco, na sua estrutura organizacional, contará com uma Comissão Permanente de Licitação, na forma em que a Lei dispuser. Art. 24. São atribuições do Presidente, além das previstas em Regimento Interno da Diretoria Executiva:		

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
I - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, bem como supervisionar e coordenar a atuação dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta; II - Nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa; III - Representar ativa e passivamente o Banco em juízo ou em suas relações com terceiros, podendo para tal fim constituir procuradores, prepostos e representantes, observado quanto o estabelecido neste Estatuto. IV - Designar, mediante instrumento específico, dentre os membros da Diretoria, aquele que lhe substituirá nas ausências e impedimentos. Art. 25. São atribuições dos Diretores administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade, além das fixadas por regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração.		

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
CAPÍTULO V Da Ouvidoria Art. 26. O Banco disporá de uma Ouvidoria, sendo composta de 01 (um) Ouvidor, que atuará em nome de todas as suas empresas controladas, vinculada à Diretoria Administrativa, de funcionamento permanente, com a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a sociedade e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos. § 1º O Ouvidor será designado pelo Presidente, mediante prévia indicação e aprovação da Diretoria Executiva, escolhido dentre os funcionários da ativa do banco, com mandato de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado sucessivamente por igual período, e deverá atender aos seguintes requisitos: I - Tempo de serviço mínimo de 05 (cinco) anos na Instituição; II - Não possuir restrições em sua pasta funcional;	Art. 26. O Banco disporá de uma Ouvidoria, sendo composta de 01 (um) Ouvidor, que atuará em nome de todas as suas empresas controladas, vinculada à Presidência do BANESE, de funcionamento permanente, com a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como uma unidade organizacional para atendimento em última instância, bem como um canal de comunicação entre a Instituição e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos. § 1º O Ouvidor será designado pelo Presidente, mediante prévia indicação e aprovação da Diretoria Executiva, escolhido dentre os empregados da ativa do banco, com mandato de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado sucessivamente por igual período, e deverá atender aos seguintes requisitos:	- Alteração de vinculação - Alteração da redação para adequação ao disposto na Resolução CMN 4.860/2020 (Art. 3º - incisos I e II) Ajuste de nomenclatura

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
III - Comprovar aptidão em exame de certificação organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica. § 2º O Ouvidor no exercício de suas atribuições não poderá desempenhar ou acumular outra atividade no Banco enquanto estiver no exercício da função. § 3º O Ouvidor pode ser destituído a qualquer tempo, pelo Presidente, mediante prévia indicação e aprovação da Diretoria Executiva, nos casos de cometimento de falta grave, tal qual qualificada na legislação trabalhista, ou de descumprimento da Política de Gestão de Pessoas da Instituição e/ou Política de Ouvidoria. § 4º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade, isenção e ética, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento. § 5º A Ouvidoria terá acesso a todas as informações necessárias para a elaboração de respostas adequadas às reclamações recebidas, tendo a prerrogativa de requisitar informações e documentos adicionais para o exercício pleno de suas	§ 2º Nas situações em que o Ouvidor desempenhe outra atividade na instituição, essa atividade não pode configurar conflito de interesses ou de atribuições. § 3º O Ouvidor pode ser destituído a qualquer tempo, pelo Presidente, mediante prévia indicação e aprovação da Diretoria Executiva, nos casos de cometimento de falta grave, tal qual qualificada na legislação trabalhista, ou de descumprimento do Código de Conduta Ética, das Políticas Corporativas da Instituição, notadamente da Política de Gestão de Pessoas ou da Política de Ouvidoria.	Alteração da redação para adequação ao disposto na Resolução CMN nº 4.860/2020 (Art. 9º - § 3º) Revisão da redação para inclusão do Código de Conduta Ética e ampliação do rol de Políticas Corporativas

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário. Art. 27. Constituem-se atribuições da Ouvidoria: I - Receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações de clientes e usuários de produtos e serviços do Conglomerado da Instituição, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizados pelas agências e demais pontos de atendimento; II - Prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento das suas demandas e das providências adotadas; III - Informar aos reclamantes o prazo legal para resposta final, e encaminhar resposta conclusiva dentro do prazo estabelecido pelos órgãos reguladores; IV - Propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; V - Elaborar e encaminhar à Auditoria Interna e ao Conselho de Administração, ao final de cada	IV – Propor ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva ações de correção e melhorias de procedimentos e rotinas para solucionar falhas identificadas no atendimento, decorrentes da análise das reclamações recebidas. V - Elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria, ao Conselho de	- Inclusão da Diretoria Executiva e ajuste na redação para torná-la mais precisa e alinhada aos objetivos de melhorar os processos internos - Inclusão do Comitê de Auditoria e da Diretoria Executiva e revisão do texto para adequação ao disposto na Resolução CMN nº

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
semestre, relatório quantitativo e qualitativo referente a atuação da Ouvidoria, contendo as proposições que trata o inciso anterior.	Administração e à Diretoria Executiva, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo referente à atuação da Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições;	4.860/2020 (Art. 12 – Parágrafo único)
CAPÍTULO VI Do Conselho Fiscal Art. 28. O Conselho Fiscal, com funcionamento de modo permanente, é constituído por 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, que lhes fixará a remuneração, nos termos da Lei, sendo permitida, 2 (duas) reconduções consecutivas, assegurada a representação da minoria de acionistas e igualmente dos detentores de ações preferenciais. § 1º Somente poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função, ou que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa, e que sejam desimpedidas na forma da Lei. § 2º O Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro	§ 1º Somente poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa, e que sejam desimpedidas na forma da Lei.	Ajuste para adequação ao Art. 26 da Lei das Estatais.

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
indicado pelo Acionista Controlador, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública. Art. 29. A competência, deveres e responsabilidades dos membros do Conselho Fiscal são os fixados na Lei de Sociedades Anônimas, na Lei das Estatais e no Regimento Interno. CAPÍTULO VII Dos Comitês Estatutários SEÇÃO I Do Comitê de Remuneração Art. 30. A Companhia terá um Comitê de Remuneração, composto de 3 (três) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, dentre pessoas que preencham as condições legais e regulamentares exigidas para o cargo, com mandato de 02 (dois) anos, podendo haver reconduções até o período máximo legalmente permitido, devendo um deles ser escolhido coordenador. § 1º São requisitos à nomeação de membro para compor o Comitê: I - Pessoas naturais residentes no País, com reputação ilibada e que		

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
tenham formação profissional em nível superior; II - Possuir qualificação, conhecimento e experiência necessária para julgar com competência e independência sobre a política de remuneração de administradores e seu reflexo na política de gestão de riscos; III - Preencher as condições para o exercício de cargos em órgãos estatutários de instituições financeiras e outras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. § 2º Será destituído do cargo o membro que deixar de comparecer, sem justificativa, a duas reuniões ordinárias consecutivas ou a três reuniões alternadas, durante o mandato, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão motivada do Conselho de Administração, na hipótese de descumprimento de obrigações legais e estatutárias. § 3º O comitê: I - Reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração; II - Possuirá na sua composição um membro não administrador;	§ 3º O Comitê:	Ajuste redacional, para padronização textual.

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
III - Elaborará, com periodicidade anual, Relatório do Comitê de Remuneração. § 4º Além das previstas em lei ou regulamento, o Comitê de Remuneração terá as seguintes atribuições: I - Elaborar a política de remuneração de administradores do Banese, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento; II - Supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da instituição; III - Revisar, no mínimo, anualmente, a política de remuneração de administradores da instituição, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento; IV - Propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à Assembleia Geral, na forma do art. 152 da Lei nº 6.404, de 1976;	§ 4º Além das previstas em Lei ou regulamento, o Comitê de Remuneração terá as seguintes atribuições: I - Elaborar a Política de Remuneração dos Administradores do BANESE, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento; II - Supervisionar a implementação e operacionalização da Política de Remuneração dos Administradores da instituição; III - Revisar, no mínimo, anualmente, a Política de Remuneração dos Administradores da instituição, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;	Ajuste redacional, para padronização textual. Ajuste redacional, para refletir o nome correto da Política. Ajuste redacional, para refletir o nome correto da Política. Ajuste redacional, para refletir o nome correto da Política.

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
V - Avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores; VI - Analisar a política de remuneração de administradores da instituição em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; VII - Zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da instituição, e a legislação vigente. § 5º A função de membro do Comitê é indelegável e não remunerada. § 6º Extinto o mandato, os membros permanecerão em seus cargos até a posse dos seus substitutos, respeitados os limites legais.	V - Avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a Política de Remuneração dos Administradores; VI - Analisar a Política de Remuneração dos Administradores da instituição em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; VII - Zelar para que a Política de Remuneração dos Administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da instituição, e a legislação vigente.	Ajuste redacional, para refletir o nome correto da Política. Ajuste redacional, para refletir o nome correto da Política. Ajuste redacional, para refletir o nome correto da Política.
SEÇÃO II Do Comitê de Auditoria Art. 31. A Companhia terá um Comitê de Auditoria, composto		

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
de 3 (três) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, em sua maioria independentes, dentre pessoas que preencham as condições legais e regulamentares exigidas para o cargo, com mandato de 03 (três) anos, podendo haver prorrogação ou renovação até o período máximo legalmente permitido, devendo um deles ser escolhido coordenador. § 1º O Comitê: I - Possuirá autonomia operacional e dotação orçamentária, dentro dos limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes; II – Reunir-se-á, no mínimo bimestralmente, ou quando necessário, e disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao BANESE, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades. II - Reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração, sendo único para todas as empresas do conglomerado prudencial BANESE. § 2º São requisitos à nomeação de membro para compor o Comitê:		

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
I - Pessoas naturais residentes no País, com reputação ilibada e que tenham formação profissional em nível superior; II - Possuir qualificação, conhecimento e experiência necessária para a função, sendo que pelo menos um dos membros deve possuir reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária; III - Preencher as condições para o exercício de cargos em órgãos estatutários de instituições financeiras e outras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. IV - Não receber qualquer outro tipo de remuneração da instituição, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente, que não seja relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário. Caso o membro seja também conselheiro de administração da instituição, fica permitida a opção pela remuneração relativa a um dos cargos; V - Não ocupar cargos, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado ou nas quais possa gerar conflito de interesse;		

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
VI - Não ser, ou não ter sido nos últimos 12 (doze) meses, ocupante de cargo efetivo ou cargo em comissão no âmbito do Governo de Sergipe. § 3º Ao menos um dos integrantes do comitê de auditoria deve ser membro do Conselho de Administração do Banese que não participe da Diretoria da Instituição. § 4º Será destituído do cargo o membro que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões alternadas, durante o mandato, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão motivada do Conselho de Administração, na hipótese de descumprimento de obrigações legais e estatutárias. § 5º A remuneração dos membros será fixada pelo Conselho de Administração, em montante não inferior à remuneração dos Conselheiros Fiscais. § 6º Além das disposições legais, regulamentares e do Regimento Interno, o Comitê de Auditoria terá as seguintes atribuições: I - Assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria, bem como nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente		

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Conglomerado e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança; II - Supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente; III - Acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar exposições de risco do Conglomerado e acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações. SEÇÃO III Do Comitê de Elegibilidade Art. 32. A Companhia terá um Comitê de Elegibilidade, composto de 3 (três) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, dentre pessoas que preencham as condições legais e regulamentares exigidas para o cargo, com mandato de 02 (dois) anos, podendo haver reconduções até o período máximo legalmente permitido, devendo um deles ser escolhido coordenador. Parágrafo Único. A competência, deveres e responsabilidades dos		

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
membros do Comitê de Elegibilidade são os fixados nas disposições legais e regulamentares, bem como no seu Regimento Interno. CAPÍTULO VIII Das Operações Art. 33. As operações de crédito do Banco são efetivadas através das seguintes Carteiras: I - Carteira Comercial; II - Carteira de Crédito, Financiamento e Investimento; III - Carteira de Arrendamento Mercantil (Leasing); IV - Carteira de Desenvolvimento; V - Carteira de Crédito Imobiliário; Parágrafo Único. As Carteiras, de acordo com a conveniência do Banco e com as normas emanadas pelos órgãos regulamentadores, poderão efetuar todas as modalidades de operações. Art. 34. A participação máxima das carteiras operacionais no		

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
total das operações de crédito do Banco obedecerá aos seguintes limites: I - Carteira Comercial - até 90%; II - Carteira de Crédito, Financiamento e Investimento - até 70%; III - Carteira de Arrendamento Mercantil (Leasing) - até 40%; IV - Carteira de Desenvolvimento - até 20%; V - Carteira de Crédito Imobiliário - até 25%. Art. 35. Nas operações de crédito realizadas através das carteiras operacionais do Banco, bem como nas operações acessórias, serão utilizadas, no mínimo, <i>spreads</i> financeiros e tarifas de serviços em níveis semelhantes aos praticados pela média dos bancos públicos e privados. Art. 36. Mediante prévia autorização do Banco Central do Brasil, o Banco poderá instituir outras carteiras operacionais. Art. 37. É vedado ao Banco, além das proibições fixadas em Lei, conceder empréstimos e financiamentos a quem for		

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
causador de prejuízos à Instituição. Art. 38. As operações de crédito serão realizadas observando-se a seguinte hierarquia de alçadas em relação ao Patrimônio Líquido do Banco: I - Conselho de Administração: acima de 5%; II - Diretoria Executiva: acima de 0,2% até 5%; III - Demais níveis hierárquicos: até 0,2%. § 1º A Diretoria Executiva institucionalizará a política de alçadas dos demais níveis hierárquicos. § 2º O total das exposições de crédito por cliente/grupo econômico do banco será limitado a 8% (oito por cento) do Patrimônio Líquido, com base no último balanço anual publicado, limite a ser considerado na proposta de novas operações.	§ 3º Admite-se que o total das exposições de crédito por cliente/grupo econômico seja acrescido em até 2% do Patrimônio Líquido, com base no último balanço anual publicado, exclusivamente em operações de crédito imobiliário com reciprocidade em aplicação	Inclusão de parágrafo - ampliar o limite de concentração estatutária apenas para operações de crédito imobiliário em até 2% desde que haja vinculação de aplicação financeira de no mínimo do valor excedente

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
CAPÍTULO IX Da Gestão de Riscos e Controles Internos Art. 39. A Companhia disporá de áreas dedicadas a gestão de riscos e controles internos, implementadas e supervisionadas pelo Conselho de Administração. § 1º São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nos regimentos internos da Companhia, a identificação, avaliação, controle, mitigação e monitoramento dos riscos a que estão sujeitos os negócios e processos da Companhia. § 2º São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nos regimentos internos da Companhia, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.	financeira de no mínimo 20% do total de exposição do cliente/grupo econômico, com vencimento vinculado ao contrato, limite a ser considerado na proposta de novas operações, possibilitando uma exposição máxima de 10%.	

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
§ 3º Referidas áreas se reportarão diretamente ao Conselho de Administração nos termos previstos nos regimentos internos da Companhia. CAPÍTULO X Do Exercício Social e Regime Financeiro Art. 40. O exercício social será de 1 (um) ano, encerrando-se a 31 de dezembro. Art. 41. Semestralmente, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, serão elaborados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais e regulamentares. Fica facultado à Diretoria determinar o levantamento de balanços em períodos menores, inclusive mensais, submetendo-os ao Conselho de Administração e/ou à Assembleia Geral, nos termos e para as finalidades previstas na Lei e neste Estatuto. Art. 42. Do lucro verificado no exercício, após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e feitas as deduções legais, serão destinadas as seguintes verbas, pela ordem, dentro dos limites e condições exigidos pela Lei: I - 5% (cinco por cento) para constituição de Reserva Legal, até	Art. 40. O exercício social será de 1 (um) ano, encerrando-se em 31 de dezembro. Art. 41. Semestralmente, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, serão elaborados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais e regulamentares. Fica facultado à Diretoria Executiva determinar o levantamento de balanços em períodos menores, inclusive mensais, submetendo-os ao Conselho de Administração e/ou à Assembleia Geral, nos termos e para as finalidades previstas na Lei e neste Estatuto.	Ajuste redacional Ajuste redacional, para padronização textual.

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social; II - Constituição, se for o caso, de Reservas de Contingências e de Reservas de Lucros a Realizar; III - Pagamento de Dividendos, observado o disposto na legislação e neste Estatuto; IV - Do saldo apurado após as destinações anteriores, constituição das seguintes Reservas: a) Reserva Estatutária para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas do Banco, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, até o limite de 80% (oitenta por cento) do Capital Social; b) Reserva Estatutária para Equalização de Dividendos, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de dividendos intermediários, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social;		

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
c) Demais reservas e retenções de lucros previstas na legislação. § 1º As reservas e retenções de que trata o inciso IV não poderão ser feitas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório. § 2º O saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social. § 3º As destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta da Diretoria Executiva, aprovada pelo Conselho de Administração, “ad referendum” da Assembleia Geral Ordinária. Art. 43. Os dividendos poderão ser pagos mensal, trimestral, semestral ou anualmente, por proposta da Diretoria Executiva, aprovada pelo Conselho de Administração, “ad referendum” da Assembleia Geral Ordinária. § 1º Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.	§ 1º Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em Lei e neste Estatuto.	Ajuste redacional, para padronização textual.

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
§ 2º Os dividendos intermediários pagos deverão ser imputados à conta de Reserva Estatutária para Equalização de Dividendos existente no último balanço aprovado pela Assembleia Geral Ordinária. § 3º Os dividendos não recebidos ou reclamados pelos acionistas prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos mesmos, e reverterão em favor do Banco. Art. 44. Observado o que determina a legislação em vigor, poderão ser pagos aos acionistas, Juros sobre o Capital Próprio, mediante proposta da Diretoria Executiva, aprovada pelo Conselho de Administração, “ad referendum” da Assembleia Geral Ordinária. Parágrafo Único. Os Juros sobre o Capital Próprio pagos ou creditados aos acionistas, na forma deste artigo, deverão ser imputados ao valor do dividendo mínimo obrigatório. Art. 45. Os dividendos e/ou juros sobre o Capital Próprio, que couberem ao acionista Estado de Sergipe, serão creditados em conta específica do Tesouro Estadual indicada pelo Governo do Estado.		

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
Art. 46. O orçamento empresarial do Banco, compreendendo as evoluções do ativo e passivo e as contas de receita e despesa, elaborado sob a forma sintética, será submetido à aprovação do Conselho de Administração em dezembro de cada ano.		
CAPÍTULO XI Das Disposições Gerais Art. 47. As despesas de publicidade serão limitadas exclusivamente à divulgação da imagem institucional e aos produtos do Banco. Parágrafo Único. As despesas com publicidade e patrocínio devem obedecer aos limites previstos no Estatuto Jurídico da Sociedade de Economia Mista. Art. 48. O BANESE assegurará aos seus Administradores, membros do Conselho Fiscal e dos Comitês Estatutários, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da empresa, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados, pela prática de atos no exercício do cargo ou função, permitindo-lhes a escolha de advogados e a disponibilização de documentos, a qualquer tempo.		

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
§ 1º O Conselho de Administração poderá, ainda, na forma por ele definida e observado, no que couber, o disposto no <i>caput</i> deste artigo, autorizar a contratação de seguro em favor dos integrantes e ex-integrantes relacionados no <i>caput</i>, para resguardá-los de responsabilidades por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente, cobrindo os fatos geradores ocorridos no exercício dos seus mandatos. § 2º O benefício previsto no <i>caput</i> deste artigo aplica-se, no que couber, e a critério do Conselho de Administração, aos ocupantes e ex-ocupantes dos demais órgãos de chefia, assessoramento, controle e fiscalização. Art. 49. Os empregados do Banco serão selecionados através de concurso público de provas, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), optantes do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, não possuindo estabilidade. § 1º O Banco poderá ceder empregado para outros órgãos públicos, municipais, estaduais e federais, desde que seja com ônus para o órgão requisitante. Entretanto, não poderá recepcionar profissionais ou servidores públicos, exceto para o cargo de Diretor.		

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
§ 2º O Banco poderá ceder empregado para as empresas coligadas, do conglomerado, subsidiárias e controladas, não podendo assumir o ônus da cessão, exceto para a Caixa de Assistência dos Empregados do Banese – CASSE e o Instituto Banese. Aprovado na A.G.E. de 22.06.2023	Aprovado na A.G.E. de xx.xx.2025	

ANEXO 1 - INFORMAÇÕES PARA PEDIDO DE PROCURAÇÃO

CONFORME ANEXO Q DA RESOLUÇÃO CVM 81/2022

1. Informar o nome da Companhia
2. Informar as matérias para as quais a procuração está sendo solicitada
3. Identificar as pessoas naturais ou jurídicas que promoveram, organizaram ou custearam o pedido de procuração, ainda que parcialmente, informando:
 - a. Nome e endereço
 - b. Desde quando é acionista da Companhia
 - c. Número e percentual de ações de cada espécie e classe de sua titularidade
 - d. Número de ações tomadas em empréstimo
 - e. Exposição total em derivativos referenciados em ações da Companhia
 - f. Relações de natureza societária, empresarial ou familiar existentes ou mantidas nos últimos 3 anos com a Companhia ou com partes relacionadas à Companhia, conforme definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto
4. Informar se qualquer das pessoas mencionadas no item 3, bem como qualquer de seus controladores, controladas, sociedades sob controle comum ou coligadas tem interesse especial na aprovação das matérias para as quais a procuração está sendo solicitada, descrevendo detalhadamente a natureza e extensão do interesse em questão
5. Informar o custo estimado do pedido de procuração
6. Informar se (a) a companhia custeou o pedido de procuração ou (b) se seus autores buscarão ressarcimento de custos junto à companhia
7. Informar:
 - a. O endereço para o qual a procuração deve ser remetida depois de assinada; ou
 - b. Caso a companhia aceite procurações por meio de sistema na rede mundial de computadores, as instruções para a outorga da procuração